



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a reforma, regularização fundiária e colonização de terras devolutas pertencentes ao Estado do Piauí, alterando dispositivos da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA GESTÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS

Art. 1º O Instituto de Reforma e Regularização Fundiária – INTERPI é o órgão competente para a gestão e administração da política fundiária do Estado do Piauí, nos termos da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980.

§ 1º O INTERPI poderá criar escritórios de apoio no interior do Estado, denominados Escritórios de Governança Fundiária, visando dar celeridade à realização de seus objetivos.

§ 2º A regularização fundiária instituída por esta lei compreende as terras devolutas rurais e urbanas do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II DAS TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS

Art. 2º São terras devolutas pertencentes ao Estado do Piauí as assim definidas pela Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, que lhe foram transferidas pela Constituição da República de 1891 e que não se compreendam entre as do domínio da União.

Art. 3º São indisponíveis as terras devolutas necessárias:

- I - à instituição de unidade de conservação ambiental;
- II - à preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico, com exceção das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos;
- III - à proteção de mananciais indispensáveis ao abastecimento público.

Art. 4º São terras devolutas reservadas:

- I - as necessárias à fundação de povoados, de núcleos coloniais e de estabelecimentos públicos federais, estaduais ou municipais;
- II - as adjacentes às quedas d'águas passíveis de aproveitamento industrial em instalações hidráulicas;
- III - as que contêm minas e fontes de água minerais e termas passíveis de utilização industrial, terapêutica ou higiênica, bem como os terrenos adjacentes necessários à sua exploração;
- IV - as que constituem margens de rios e de lagos navegáveis, nos termos da legislação federal pertinente;
- V - as necessárias à consecução de qualquer outro fim de interesse público definido em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As terras devolutas reservadas serão assim declaradas a requerimento do órgão ou entidade interessado, ouvido o Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, por decreto do Poder Executivo, que mencionará a localização, a dimensão, a natureza, as confrontações, os objetivos e as demais especificações da área reservada.

Art. 5º As terras devolutas não consideradas indisponíveis, nem reservadas serão destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais, à alienação onerosa, à doação, concessão e ao arrendamento.

Parágrafo único. Os títulos de propriedade emitidos anteriormente pela Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI e pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI não serão objeto da arrecadação prevista nesta Lei, desde que comprovada a regular emissão do título e o efetivo pagamento, quando for o caso.

CAPÍTULO III DA ARRECADAÇÃO SUMÁRIA, DA DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DAS TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO E DA COMPOSIÇÃO.

Seção I Da Arrecadação Sumária

Art. 6º Fica vedada a arrecadação sumária de terras rurais por parte do INTERPI.

Seção II Da Discriminação Administrativa e Judicial

Art. 7º O INTERPI promoverá a discriminação das terras devolutas estaduais, incorporando-as ao patrimônio do Estado de Piauí, sendo o procedimento discriminatório administrativo ou judicial.

Art. 8º O procedimento discriminatório administrativo será instaurado por Comissão Especial constituída de 3 (três) membros, a saber: um bacharel em Direito, que a presidirá; 1 (um) Engenheiro Agrônomo ou Agrimensor e 1 (um) servidor administrativo, que exercerá as funções de secretário, sob a supervisão do Diretor Geral do INTERPI.

§ 1º O Diretor Geral do INTERPI criará, por ato próprio, tantas Comissões Especiais quantas sejam necessárias à regularização fundiária do Estado.

§ 2º No desempenho de suas atribuições as Comissões Especiais terão competência circunscrita ao território estabelecido no respectivo ato de criação.

§ 3º Compete ao Diretor Geral do INTERPI, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a vigência desta Lei, editar Instruções Normativas dispondo, inclusive, sobre apoio administrativo às Comissões Especiais.

§ 4º Os escritórios de governança fundiária darão apoio técnico e material às Comissões Especiais de sua circunscrição.

§ 5º Os membros das Comissões Especiais serão, preferencialmente, servidores públicos estaduais, cabendo ao INTERPI, se necessário, contratar serviços de terceiros para a composição das comissões especiais.

Art. 9º A Comissão Especial instruirá o processo com o memorial descritivo da área, além dos seguintes elementos:

- I - o perímetro, com suas características e confinamentos, certos ou aproximados, aproveitando, em princípio, os acidentes naturais;
- II - a indicação de registro e matrícula das propriedades;
- III - o rol das ocupações conhecidas;
- IV - o esboço circunstanciado da gleba a ser discriminada ou seu levantamento aerofotográfico ou por geoprocessamento;
- V - outras informações de interesse.

Art. 10. O presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias e em local a ser fixado no edital de convocação, seus títulos, documentos, informações de interesse e, se for o caso, testemunhas.

§ 1º Consideram-se de interesse as informações relativas à origem e sequência dos títulos, localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de quem se julgar legítimo proprietário ou ocupante; suas confrontações e nome dos confrontantes; natureza, qualidade e valor das benfeitorias: culturais e criações nelas existentes; financiamento e outros incidentes sobre o imóvel e comprovante de impostos pagos, se houver.



§ 2º O edital de convocação conterá a delimitação perimétrica da área a ser discriminada com suas características e será dirigido, nominalmente, a todos os interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos e respectivos cônjuges, bem como aos demais interessados incertos ou desconhecidos.

§ 3º O edital deverá ter a maior circulação possível, observando o seguinte procedimento:

a) afixação em lugar público na sede dos municípios e distritos onde se situar a área nele indicada;

b) publicação simultânea, por 2 (duas) vezes, no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, onde houver, com intervalo mínimo de 8 (oito) e máximo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda.

§ 4º O prazo de apresentação dos interessados será contado a partir da segunda publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 5º O Presidente da Comissão Especial comunicará a instauração do processo discriminatório administrativo a todos os oficiais de Registro de Imóveis da circunscrição.

Art. 11. Uma vez instaurado o procedimento discriminatório administrativo, o Oficial do Registro de Imóveis não efetuará matrícula, registro ou averbação estranhas à discriminação, relativamente aos imóveis situados, total ou parcialmente, dentro da área discriminada, sem que desses atos tome prévio conhecimento o Presidente da Comissão Especial.

Parágrafo único. Contra os atos praticados com infração do disposto no presente artigo, o Presidente da Comissão Especial representará ao Procurador-Chefe do INTERPI para que maneje os instrumentos previstos no Código de Processo Civil, sem prejuízo das providências de caráter penal cabíveis.

Art. 12. A Comissão Especial atuará e processará a documentação recebida de cada interessado, em separado, de modo a ficar bem caracterizado o domínio ou a ocupação com as respectivas confrontações.

Parágrafo único. Quando se apresentarem 2 (dois) ou mais interessados no mesmo imóvel ou parte dele, a Comissão Especial atuará em apartado os respectivos pedidos, tomando por termo as declarações dos interessados e, se for o caso, juntado documentos e tomando o depoimento de testemunhas previamente arroladas, apensando-os ao processo principal.

Art. 13. Constituído o processo discriminatório, a Comissão realizará imediata e obrigatória vistoria para identificação dos imóveis e, se forem necessárias, outras diligências.

Art. 14. Encerrado o prazo estabelecido no edital de convocação, o Presidente da Comissão Especial, dentro de 30 (trinta) dias improrrogáveis, deverá pronunciar-se sobre as alegações, títulos de domínio, documentos dos interessados e boa-fé das ocupações, lavrando-se os respectivos termos.

§ 1º A dúvida sobre a real propriedade do imóvel será resolvida em favor daquele que comprovar sua função social, nos termos do art. 186 da Constituição Federal e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para fins de regularização.

§ 2º Para fins do parágrafo anterior, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta Lei, os seguintes requisitos:

- I - aproveitamento racional e adequado;
- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 3º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º, do art. 6º da Lei nº 8.629, de 1993.

§ 4º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 5º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 6º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parcerias rurais.

§ 7º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 8º Reconhecido pelo particular a existência de irregularidades em seu registro que o tornem passível de nulidade, o Presidente da Comissão reduzirá a termo tal reconhecimento e oficiará ao Cartório de Registro de Imóveis competente para cancelamento da matrícula e abertura de outra em nome do Estado do Piauí, de acordo com a legislação pertinente, garantindo-se ao possuidor o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, propor a aquisição e pagamento da área.

§ 9º Proposta a aquisição nos termos do parágrafo anterior, ao proponente assegurar-se-á o direito de aquisição da respectiva área, cumpridos os demais requisitos desta Lei.

§ 10. Decreto do Governador do Estado fixará, anualmente, o percentual mínimo das terras públicas arrecadadas que se destinarão ao assentamento exclusivo de agricultores familiares, podendo assentá-los diretamente ou por intermédio de programas federais de reforma agrária.

Art. 15. Havendo dúvidas quanto à legitimidade de título ou registro habilitado nos autos do processo de discriminação administrativa que não possam ser administrativamente solvidas, o Presidente da Comissão as reduzirá a termo, encaminhando o processo à Procuradoria do INTERPI para propositura da ação discriminatória judicial competente.

Parágrafo único. Antes do ajuizamento da ação, o Diretor Geral do INTERPI poderá propor às partes uma última oportunidade de solução administrativa da controversa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da entrada do processo no protocolo do órgão.

Art. 16. Encontradas ocupações, legítimas ou não, serão lavrados os respectivos termos de identificação, os quais serão encaminhados ao Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, adotando-se as seguintes providências:

- I - quando se tratar de ocupação legítima, a transferência do imóvel pertencente ao patrimônio público se dará nos termos do art. 17, “F”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II - quando de tratar de ocupações não legítimas, será precedida de procedimento licitatório.

Art. 17. Serão notificados, por ofício dos presidentes das Comissões Especiais, os interessados e seus cônjuges para, no prazo não inferior a 8 (oito) nem superior a 30 (trinta) dias, a contar da juntada ao processo do recibo de notificação, celebrarem os termos cabíveis com o Estado.

Art. 18. Celebrado, em cada caso, o termo que couber, a Comissão Especial providenciará o levantamento planimétrico das terras objeto de discriminação, ao fim do qual o Presidente mandará lavrar o termo da discriminação administrativa, do qual constará, obrigatoriamente:

- I - a planta da área discriminada;
- II - o rol de terras devolutas apuradas, com as respectivas confrontações;
- III - a descrição dos acordos realizados;
- IV - a relação das áreas com titulação transcrita no Registro de Imóveis, cujos presumidos proprietários ou ocupantes não atenderam ao edital de convocação ou à notificação;
- V - o rol das ocupações legítimas;
- VI - o rol das propriedades reconhecidas;
- VII - a relação dos imóveis cujos títulos suscitaram dúvidas.

Art. 19. Encerrado o procedimento administrativo discriminatório, o INTERPI providenciará a matrícula e o registro em favor do Estado do Piauí e adotará as medidas necessárias à demarcação das mesmas, bem como, se for o caso, das retificações objeto de acordo.

§ 1º Aos interessados será permitido indicar um perito para colaborar com o agrimensor designado.

§ 2º A designação do perito a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita até a véspera do dia fixado para início do levantamento geodésico e topográfico.

Art. 20. O não atendimento ao edital de convocação ou à notificação estabelece a presunção de discordância e acarretará a imediata propositura da ação judicial prevista na legislação federal pertinente.

Art. 21. Os particulares não pagam custas no procedimento administrativo, salvo para serviços de demarcação e diligências do seu exclusivo interesse.

Art. 22. O INTERPI poderá, ainda, recorrer à discriminação judicial contra aqueles que incorrerem em atentado em qualquer fase do procedimento administrativo.

Parágrafo único. O processo discriminatório judicial reger-se-á pelo disposto na legislação federal pertinente, observadas as disposições da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Seção III Da Composição

Art. 23. Fica o Diretor Geral do INTERPI autorizado a compor e transigir com o fim de prevenir e terminar litígios sobre terras presumidamente de domínio público, inclusive nas ações judiciais em que o Estado do Piauí e o Instituto de Terras seja parte.

Parágrafo único. A autorização contida neste artigo visa prevenir e solucionar litígios agrários, de forma a assegurar aos portadores de títulos de boa-fé o domínio definitivo da terra em disputa, observado sempre o requisito objetivo de o imóvel estar cumprindo sua função social.

Art. 24. Nas composições de que trata o artigo anterior, as terras serão transferidas para o domínio particular por título de doação, de venda ou de reconhecimento de domínio.

§ 1º As doações e vendas far-se-ão mediante renúncia, pelo adquirente, do seu domínio presumido e de simultâneo reconhecimento da titularidade do Estado sobre o imóvel.

§ 2º O Estado, por meio do INTERPI, poderá reconhecer o domínio de áreas de até 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), decorrente de posse mansa e pacífica e/ou de justo título e boa-fé, desde que o interessado esteja fazendo a terra reivindicada exercer a sua função social, e reconheça expressamente a propriedade do Estado, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º As áreas superiores a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares) serão regularizadas a título de colonização, obedecidos todos os requisitos previsto nesta Lei.

§ 4º O Estado, por meio do INTERPI, poderá reconhecer o domínio de terras ocupadas por posseiros, desde que o interessado lhe transfira concomitantemente, a propriedade das respectivas glebas.

§ 5º No caso de terras públicas ocupadas por posseiros com sentença judicial transitada em julgado reconhecendo-as como de domínio particular, o INTERPI, para evitar conflito social, poderá compor com as partes, mediante aceitação de renúncia de domínio, e doação da gleba aos respectivos ocupantes, nos termos da alínea "f" do art. 17, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 25. A parte interessada na composição administrativa deverá formular sua pretensão diretamente ao órgão competente.

Art. 26. As composições, quando recaídas em direitos contestados em Juízo, serão submetidas a autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O Diretor Geral do INTERPI poderá delegar aos procuradores do órgão, caso a caso, competência para conduzir a composição administrativa, obedecendo as linhas gerais do acordo, traçadas no próprio instrumento de delegação.

Art. 27. O Diretor Geral do INTERPI poderá promover a composição entre posseiros e proprietários, realizando, quando o interesse público o exigir, permutas de áreas públicas por aquelas em disputa, a fim de garantir a paz social.

Parágrafo único. Visando este mesmo fim, e em situações especiais de evidente interesse público, não sendo possível a permuta, o INTERPI poderá propor ao Poder Executivo, atendidas as exigências legais, a aquisição da área em disputa.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS

Art. 28. A destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí.

Art. 29. A destinação de terras públicas e devolutas a ocupantes ou posseiros somente incidirá sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei.

Art. 30. A partir da data da vigência desta Lei, não será reconhecida qualquer cessão de direitos possessórios sobre os bens a que ela se refere sem prévia e expressa anuência do INTERPI.

Art. 31. O Estado promoverá medidas que permitam a utilização racional e econômica das terras públicas de seu domínio, assegurando a todos que nela habitam e trabalham a oportunidade de acesso à propriedade, a fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento agropecuário e da função social da propriedade.

Art. 32. A alienação das terras públicas será realizada com a observância das seguintes prioridades quanto à sua destinação:

I - assentamento de trabalhadores rurais;

II - regularização fundiária;

III - proteção dos ecossistemas naturais e preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º Serão beneficiários da concessão e alienação de terras públicas estaduais os posseiros, parceiros, arrendatários, trabalhadores rurais, as associações de pequenos e médios agricultores ou de posseiros, cooperativas de produtores com mais de 70% (setenta por cento) do seu quadro social constituído de pequenos produtores ou de trabalhadores rurais e associações dos remanescentes de quilombos.

§ 2º A inalienabilidade temporária prevista nesta Lei não impedirá o gravame do imóvel rural em decorrência de financiamentos de qualquer natureza, condicionado à anuência do INTERPI.

Art. 33. O Estado poderá explorar direta ou indiretamente qualquer imóvel de seu domínio para fins de pesquisa, preservação ambiental, experimentação, demonstração, reflorestamento e fomento, visando o desenvolvimento agropecuário dos projetos de assentamentos, e com finalidade educativa e de assistência técnica.

Art. 34. Executados os programas de assentamento de trabalhadores rurais e de regularização fundiária sobre as terras de propriedade do Estado, as áreas remanescentes, quando houver interesse público e conveniência administrativa, poderão ser cedidas em comodato, vendidas ou arrendadas.

§ 1º A venda e o arrendamento se darão mediante licitação pública, observadas as exceções previstas nesta Lei.

§ 2º As áreas compreendidas nas zonas urbanas e urbanizáveis dos municípios do Estado do Piauí serão identificadas, arrecadas e registradas no patrimônio estadual e, posteriormente, transferidas, por doação, para o patrimônio dos respectivos municípios.



§ 3º No prazo de 60 (sessenta) dias da transferência de que trata o parágrafo anterior, os municípios iniciarão o processo de regularização fundiária dos imóveis de suas áreas urbanas e urbanizáveis, providenciando, quanto a estas últimas, as ações necessárias para declará-las áreas urbanas.

§ 4º Fica autorizada a celebração de convênio entre o INTERPI e os municípios objetivando a que a autarquia faça a regularização fundiária das áreas a que se refere o parágrafo anterior, bem como entre o INTERPI, a Corregedoria do Tribunal de Justiça e os cartórios ou sua entidade de classe visando a gratuidade ou modicidade das taxas cartorárias referentes ao registro das pequenas propriedades regularizadas por esta Lei.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 35. A alienação, a concessão, a legitimação e a regularização de terra pública decorrente de posse iniciada a partir da publicação desta Lei observará o seguinte:

I - não poderá ser superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), salvo no caso de posse coletiva de associação ou cooperativa de pequenos produtores, limitada, neste caso, à soma de até 4 (quatro) módulos fiscais por associado ou cooperado, bem como no caso de comunidades remanescentes de quilombos, assim declaradas na forma da lei;

II - a quem seja proprietário de imóvel rural;

III - a pessoa jurídica estrangeira que não atenda aos requisitos previstos na legislação federal pertinente.

§ 1º A alienação, a doação, a concessão, a legitimação ou a regularização de terra pública de que trata esta lei será permitida uma única vez a cada beneficiário.

§ 2º É nula de pleno direito a alienação ou a concessão de terras públicas efetivadas em desacordo com o disposto neste artigo, caso em que estas reverterão, automaticamente, ao patrimônio do Estado.

CAPÍTULO VI DO PREÇO DAS TERRAS PÚBLICAS

Art. 36. O Poder Executivo editará, anualmente, através de Decreto, fixando tabela de preço das terras devolutas do Estado.

Parágrafo único. O preço do hectare será aferido por uma equipe técnica do INTERPI especialmente designada pelo Diretor Geral do órgão, e observará o seguinte:

I - a localização da terra;

II - a destinação e capacidade de uso da terra;

III - os recursos naturais existentes;

IV - o preço da avaliação dos bancos oficiais da terra nua na região.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS

Art. 37. Em relação aos imóveis rurais do Estado se poderão:

I - legitimar a posse;

II - regularizar a ocupação;

III - doar;

IV - vender;

V - permutar;

VI - conceder o direito real de uso; e

VII - arrendar.

Seção I Da Legitimação de Posse

Art. 38. A legitimação administrativa de posse, prevista nesta Lei, visa atender ao beneficiário de imóvel rural localizado em terras do Estado do Piauí, e somente sobre áreas que estejam efetivamente exploradas e obedecidas as seguintes condições:

I - não ser proprietário de imóvel rural;

II - comprovação de morada permanente e/ou cultura efetiva, fazendo a terra cumprir sua função social pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A legitimação da posse de que trata este artigo obedecerá às demais prescrições da legislação federal pertinente.

§ 2º A legitimação da posse se dará pelo fornecimento de Título de Domínio contendo cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05(cinco) anos.

§ 3º A Licença de Ocupação será intransferível "inter vivos" e inegociável, não podendo ser objeto de penhora ou de arresto.

§ 4º Os ocupantes, a qualquer título, de áreas rurais inferiores à fração mínima de parcelamento terão preferência como beneficiários na implantação de novos assentamentos de reforma agrária em terras públicas estaduais.

Art. 39. A legitimação de posse será onerosa, e os valores serão os definidos por Decreto, nos termos do art. 36 desta Lei.

Seção II Da Regularização da Ocupação

Art. 40. O beneficiário das terras públicas estaduais nas condições previstas no art. 38 desta Lei deverá exercer a agricultura, a pecuária, o extrativismo, o ecoturismo ou o reflorestamento como atividade principal.

Art. 41. Para adquirir o título de domínio, o posseiro deverá ter cumprido os termos da seção anterior.

Seção III Da Doação

Art. 42. O Estado poderá doar terras do seu domínio à União, aos municípios do Estado ou a entidades da administração indireta federal, estadual ou municipal para utilização em seus serviços, nos termos desta Lei.

§ 1º A doação processar-se-á mediante autorização legislativa, lavrando-se Escritura Pública de Doação, dela constando cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel no prazo e para os fins a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, excetuando-se aquelas doadas para formação das áreas urbanas e urbanizáveis dos municípios.

§ 2º Os imóveis e suas acessões a que se refere esta Lei reverterão ao patrimônio público do Estado se não lhes for dada a destinação estabelecida no prazo fixado no respectivo instrumento.

§ 3º De posse da Escritura Pública de Doação, que servirá de título, o donatário promoverá a matrícula e o registro no Cartório de Registro de Imóvel competente, no prazo estipulado no instrumento.

§ 4º Ficam revogadas as cláusulas de inalienabilidade e intransferibilidade inscritas nos títulos de doação de imóveis rurais e urbanos, concedidos anteriormente à presente lei, passando o concessionário a gozar dos direitos de propriedade plena, após o decurso do prazo aqui definidos, se houver.

Seção IV Da Venda

Art. 43. As terras rurais de domínio do Estado que não tiverem destinação para assentamento de trabalhadores rurais sem terra, proteção ambiental, pesquisa, fomento agrícola, pastoreio, quilombola e indígena, poderão ser alienadas através de licitação pública.

Parágrafo único. Não se aplica o artigo anterior nos casos de assentamento de trabalhadores rurais sem terra e proteção ambiental, desde que se destinem à União e para cumprir a mesma finalidade.

Art. 44. Para efeito de alienação em procedimento licitatório, prevista no artigo anterior, deverão ser exigidos do licitante, além da proposta de preço, obedecendo aos parâmetros do art. 36. o anteprojeto de aproveitamento agrícola, extrativo, pecuário, agroindustrial, de ecoturismo ou de reflorestamento da área a ser licitada, as finalidades da exploração e as etapas anuais de trabalho, bem como o licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo será apreciado por uma comissão composta de técnicos em agronomia e economia do INTERPI.

Art. 45. Ao licitante vencedor da licitação prevista nesta seção será expedido Escritura Pública de Compra e Venda nos prazos e critérios previstos no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. O pagamento de taxas, emolumentos, custas e outros serviços cartoriais será assumido pelo licitante vencedor.

Seção V Da Permuta

Art. 46. O Estado poderá permutar terras rurais integrantes do seu patrimônio por outras de propriedade pública ou privada, de igual valor com as garantias pertinentes e transferência de imóveis.

§ 1º A permuta de que trata este artigo somente será efetuada quando comprovadamente for configurado interesse social, que esteja a exigir solução imediata de conflitos agrários ou a necessidade de preservar ecossistemas, reservas ecológicas, florestais e biológicas, e demanda para os Programas de Irrigação Comunitária.

§ 2º A permuta deverá ser precedida de avaliação a ser realizada pelo órgão fundiário estadual, obedecida, quando possível a tabela de preços fixadas nos termos do art. 36, acrescida do preço das benfeitorias úteis e necessárias, se implantadas nos imóveis permutados.

Art. 47. A permuta prevista no artigo anterior será formalizada por instrumento público, representando o Estado o Diretor Geral do INTERPI.

Seção VI Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 48. O Estado, através do INTERPI, poderá conceder o uso de imóveis rurais do seu domínio, de forma remunerada, por tempo determinado, como direito real resolúvel, até o limite de 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), para fins específicos de atividades agrárias.

§ 1º A concessão de uso real será formalizada em instrumento público ou particular ou por termo administrativo, a quem comprovar ou desejar fazer exploração efetiva e vinculação pessoal à terra, homem ou mulher, ou ambos, independente do estado civil, nos termos e nas condições previstas nesta lei.

§ 2º O Instrumento de concessão de uso real será registrado no Registro de Imóveis competente, após o que o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins a que foi destinado, tornando-se responsáveis pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam ou venham incidir sobre o imóvel.

§ 3º Resolve-se a concessão antes do término sempre que o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no instrumento contratual ou termo, ou por descumprimento da cláusula resolutória de ajuste, perdendo, neste caso, o direito à indenização das benfeitorias de qualquer natureza que, porventura, tenham sido introduzidas no imóvel durante a vigência da concessão.

§ 4º A concessão de uso real é nominal e intransferível, salvo por sucessão hereditária, mediante termo assinado pelo cônjuge supérstite ou por seus herdeiros legítimos legalmente reconhecidos.

Art. 49. Os concessionários de uso real sobre imóveis rurais do Estado, que desenvolvam atividades agrárias pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos, farão jus ao título de domínio, a ser formalizado de conformidade com a lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50. Os processos já completos ou em curso, referentes a aquisição de terras públicas devolutas, se cumpridas as exigências legais vigentes ao tempo de sua constituição ou pendentes de ação que devam ser tomadas pelo órgão público ou que dele dependam, serão ultimados, transferindo-se o domínio a quem de direito, obedecidos os demais requisitos da presente Lei.

§ 1º Os pedidos de regulamentação já completos ou em curso, referentes à aquisição de terras públicas devolutas, terão seus valores de aquisição respeitados, conforme previsto na legislação que a autorizou, desde que, ao tempo do pedido, o requerente preenchesse todos os requisitos da espécie.

§ 2º Todos os gravames averbados para matrícula de imóvel sob regularização fundiária, acompanharão a nova matrícula, na hipótese de cancelamento da anterior.

§ 3º Serão mantidos todos os empréstimos garantidos pelo imóvel sob regularização fundiária, independentemente do lapso temporal de tramitação do respectivo processo.

§ 4º O requerente poderá optar pelo regime estabelecidos no § 8º do artigo 14 desta lei, caso em que será mantido o preço por hectare definido na lei do tempo do pedido, obedecidos os requisitos do § 1º deste artigo.

Art. 51. Compete ao INTERPI, promover a medição e demarcação das terras de domínio do Estado.

Art. 52. O beneficiário da legitimação de posse, regularização de ocupação, concessão de direito real de uso de que trata esta Lei, não poderá ser contemplado uma segunda vez, com aquisição de terras de domínio estadual.

Parágrafo único. É vedado ao cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, a obtenção dos benefícios previstos neste artigo, salvo, quanto aos parentes, os casos de comprovado exercício autônomo da atividade rural no imóvel pretendido anterior à publicação desta Lei, cumpridas todas as exigências da espécie.

Art. 53. O Título de Domínio ou outros instrumentos de titulação outorgados em decorrência desta Lei conterão cláusulas de reversão ao patrimônio do Estado, em caso de inadimplência do beneficiário.

Art. 54. O Título de Domínio e os demais instrumentos de titulação e o ato de arrecadação ou incorporação das terras devolutas expedidos pelo Estado terão, para todos os efeitos, força de escritura pública.

Art. 55. Fica o Estado isento do pagamento de taxas, emolumentos, custas e outros serviços cartorários, para os efeitos desta Lei.

Art. 56. O laudo de vistoria necessário para fins de titulação terá validade por 2 (dois) anos. As áreas não tituladas, findo este prazo, salvo motivos imputáveis ao INTERPI, poderão ser destinadas a assentamento ou licitação.

Art. 57. Os Cartórios de Registro de Imóveis deverão fornecer toda e qualquer informação e as certidões necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, que lhes forem requisitadas pelo INTERPI, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Às atividades dos Cartórios de Registro de Imóveis terão precedência as que se originarem da presente Lei.

Art. 58. Incumbe ao Diretor Geral do INTERPI, em conjunto com o governador do Estado, adotar as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.

Parágrafo único. O projeto social mencionado no caput do artigo será formalizado, regulado e fiscalizado pelo INTERPI.

Art. 59. Incumbe ao INTERPI adotar as medidas que possibilitem a execução desta Lei.

Art. 60. Fica autorizado o poder executivo a suplementar o orçamento do INTERPI com recursos necessários ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. 15% (quinze por cento) do total arrecadado com a venda de terras públicas, serão disponibilizados para atender às necessidades de estruturação, manutenção e investimento no Instituto de Terras do Piauí.

Art. 61. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei, baixará decreto regulamentando-a.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de setembro de 2015 • Nº 183



DECRETO Nº 16.197 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 410.000,00 em favor dos órgãos que especifica

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.




Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura do Estado do Piauí, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de setembro de 2015


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.197, de 28/09/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
45101.15451211.380	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	220.000,00
47101.23695162.046	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.50.41	00	180.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	00	10.000,00
TOTAL					410.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.197, de 28/09/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.27811131.402	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.30	00	130.000,00
30102.08244041.404	APOIO E INCENTIVO A INSTITUIÇÕES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	SO	3.3.50.41	00	85.000,00
45101.15451211.403	APOIO E INCENTIVO A INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	FO	3.3.50.41	00	35.000,00
47101.23695162.046	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.52	00	180.000,00
TOTAL					410.000,00



DECRETO Nº 16.198 DE 28 DE Setembro DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 78.376.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria da Administração e Previdência/Fundo de Previdência do Estado do Piauí e Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, no valor de R\$ 78.376.000,00 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2014, nas fontes: 13 - Recursos do SUS R\$ 6.640.000,00 e 19 - Recursos do Fundo de Previdência R\$ 4.000.000,00 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de Setembro de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.198, de 28/09/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	14.000.000,00
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.91.13	00	1.000.000,00
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	2.500.000,00
12101.06181092.213	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.51	12	361.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	12.500.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	2.500.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.14	14	200.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.18	14	600.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	14	2.000.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	14	1.500.000,00
14102.12362122.078	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.47	14	200.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	00	13.000.000,00
14203.27812132.025	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.93	10	600.000,00
17101.10122902.278	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.1.91.13	00	3.600.000,00
17101.10301032.288	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR	SO	3.3.40.41	13	6.000.000,00
17113.10122902.015	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA	SO	3.3.90.30	13	640.000,00
17117.10122032.026	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	SO	3.3.90.36	00	480.000,00
17117.10122032.026	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	SO	3.3.90.47	00	105.000,00
21203.09272922.239	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.1.90.01	19	2.300.000,00
21203.09272922.239	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.1.90.03	19	1.700.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.37	12	800.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	11.790.000,00
TOTAL					78.376.000,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de setembro de 2015 • Nº 183

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 108, de 28/09/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
					R\$ 1,00
12101.06122902.205	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
12101.06181092.209	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	4.4.90.52	00	430.672,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.14	00	100.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.15	00	200.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.30	12	260.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.33	00	100.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.36	00	1.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.36	12	1.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	3.3.90.39	12	100.000,00
12101.06181092.211	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	FO	4.4.90.52	00	300.000,00
12101.06181092.213	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
12101.06181092.213	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.51	00	669.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.04	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	1.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.91.13	00	3.000.000,00
14101.12122902.054	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.30	00	1.000.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	14	1.000.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.33	14	400.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.35	14	400.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	14	800.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.93	14	400.000,00
14102.12361122.077	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	4.4.90.52	14	1.500.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.1.91.13	00	4.000.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.40.41	00	1.500.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.50.41	00	2.000.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	1.500.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	00	3.000.000,00
14102.12368122.079	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.61	00	1.000.000,00
14203.27811131.025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.40.41	00	200.000,00
14203.27811131.025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
14203.27811131.026	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS	FO	4.4.40.41	00	100.000,00
14203.27811131.026	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
14203.27812131.036	CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PARNÁIBA	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
14203.27812131.113	PROJETO SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.36	00	500.000,00
14204.04122902.018	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
14204.24722141.024	EXPANSÃO DA TV EDUCATIVA PARA TODO O PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
14204.24722141.024	EXPANSÃO DA TV EDUCATIVA PARA TODO O PIAUÍ	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
15101.20244052.214	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE À POBREZA RURAL	FO	4.4.50.41	00	150.000,00
15101.20244052.219	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGERE	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
15202.04122222.088	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.37	00	200.000,00
15202.04122222.088	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
15202.04122222.088	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.92	00	100.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.50.41	00	100.000,00
15202.20606222.157	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER EM UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
16202.17512191.167	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	00	53.000,00
16202.17512191.180	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FI	4.4.90.51	00	86.828,00
16202.17512191.182	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	00	129.500,00
16208.17544211.139	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.40.41	00	200.000,00
16208.18544211.129	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CASTELO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
16208.18544211.131	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NOVO ALGODÕES - MUNICÍPIO DE COCAL - PI	FO	4.4.90.51	00	100.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de setembro de 2015 • Nº 183

9

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.198, de 28/09/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16208.18544211.132	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - BRASILEIRA-PI (CONTINUAÇÃO)	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
16208.18544211.133	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL - REDENÇÃO DO GURGUÊIA - PI	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
16208.18544211.136	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONTINUAÇÃO)	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
16208.18544211.138	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
16208.18544211.189	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FO	3.3.90.39	00	400.000,00
17101.10122902.276	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3.1.90.92	00	200.000,00
17101.10122902.277	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS DE T.I. DA SESAPI E VINCULADAS	SO	3.3.90.14	00	15.000,00
17101.10122902.277	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS DE T.I. DA SESAPI E VINCULADAS	SO	3.3.90.30	00	15.000,00
17101.10122902.277	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS DE T.I. DA SESAPI E VINCULADAS	SO	3.3.90.33	00	15.000,00
17101.10122902.277	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS DE T.I. DA SESAPI E VINCULADAS	SO	3.3.90.36	00	15.000,00
17101.10122902.277	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS DE T.I. DA SESAPI E VINCULADAS	SO	3.3.90.39	00	75.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.14	00	75.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.30	00	75.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.33	00	75.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	00	75.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.39	00	45.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.41	00	15.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	4.4.90.51	00	15.000,00
17101.10301032.282	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ	SO	4.4.90.52	00	15.000,00
17101.10301032.286	APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO/FINANCEIRA AOS HOSPITAIS DESCENTRALIZADOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL	SO	3.3.90.39	00	45.000,00
17101.10301032.286	APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO/FINANCEIRA AOS HOSPITAIS DESCENTRALIZADOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL	SO	3.3.90.47	00	15.000,00
17101.10301032.286	APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO/FINANCEIRA AOS HOSPITAIS DESCENTRALIZADOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL	SO	4.4.90.51	00	45.000,00
17101.10301032.286	APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO/FINANCEIRA AOS HOSPITAIS DESCENTRALIZADOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL	SO	4.4.90.52	00	15.000,00
17101.10301032.289	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	SO	3.3.90.33	00	45.000,00
17101.10301032.289	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	SO	3.3.90.36	00	45.000,00
17101.10301032.291	FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL SOB GESTÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	SO	3.3.90.33	00	50.000,00
17117.10122032.026	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	SO	3.1.90.04	00	585.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.51	00	910.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	905.000,00
17139.10302031.374	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.92	00	800.000,00
24101.28843912.033	JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	FO	3.2.90.21	00	11.000.000,00
30101.04122902.195	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.37	00	200.000,00
30102.08243042.231	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI / 03 UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL - TERESINA, PICOS E PARNAIBA - CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE E SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO - CEM, CEF E CEIP	SO	3.3.90.30	00	200.000,00
38101.14242061.264	APOIO AO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR EM TERESINA	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
38101.14242061.264	APOIO AO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR EM TERESINA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
45101.04122191.009	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.40.41	00	1.000.000,00
45101.17512191.014	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
45201.04122012.114	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	4.4.90.51	12	3.200.000,00
45201.04122012.114	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	4.4.90.52	12	1.400.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.11	12	2.590.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.16	12	300.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.91	12	2.000.000,00



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.198, de 28/09/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.92	12	800.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.91.92	12	500.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	4.4.90.52	12	800.000,00
45201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	4.4.90.92	12	1.000.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
46101.26782201.221	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.92	00	600.000,00
46101.26782202.074	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	FO	4.4.90.39	00	1.500.000,00
46201.04122901.054	RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEDE DO DER-PI E DOS NÚCLEOS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
46201.26782201.110	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	00	700.000,00
47101.23695161.106	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TURÍSTICA NO ÂMBITO DO PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	600.000,00
47101.23695161.107	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ÂMBITO DO GOVERNO ESTADUAL	FO	4.4.90.51	00	1.000.000,00
51101.13392141.441	PROGRAMA MAIS CULTURA	FO	3.3.50.41	00	200.000,00
51101.13392141.441	PROGRAMA MAIS CULTURA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
TOTAL					67.736.000,00

Of. 602



DECRETO Nº 16.199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece procedimentos sobre a descentralização do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO, a liberação de recursos mediante alimentação do Sistema, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.093/2013 que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado do Piauí nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.665/2014 que dispõe sobre o Sistema Integrado de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SIPMA);

CONSIDERANDO a competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas (SIMO ou "Sistema"), nos termos do art. 6º, § 3º e 4º, do Decreto nº 15.665/2014,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Estado, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), passam a ser

responsáveis pelo cadastramento e contínua alimentação, na ferramenta tecnológica utilizada pelo SIMO, dos dados referentes à programação e execução das ações estratégicas de Governo.

§ 1º Considerando o cronograma de descentralização a ser definido pela SEPLAN, os órgãos da administração direta e indireta do Estado incluirão as informações pertinentes no SIMO conforme a seguinte sequência:

I – alimentação dos dados para o monitoramento das ações já cadastradas no SIMO pela SEPLAN;

II – cadastramento e alimentação das ações objeto de pactuação com o Governo Federal;

III – cadastramento e alimentação das ações pactuadas com agentes financeiros internos e externos;

IV – Cadastramento e alimentação das demais ações estratégicas de responsabilidade do órgão previstas no Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), priorizando a inserção de dados relacionados a obras.

§ 2º Uma vez cadastrada a ação no SIMO, o órgão deverá alimentar o Sistema com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Compete à SEPLAN:

I - definir o cronograma e plano de ação para descentralizar o SIMO, cumprindo os propósitos insculpidos no art. 1º deste decreto;

II – elaborar o “Manual do Usuário” e capacitar os responsáveis dos órgãos para o uso adequado do SIMO, no prazo definido no cronograma de descentralização.

III – emitir relatórios quinzenais ao Governador do Estado, nos quais devem constar a situação das ações monitoradas e, conforme cronograma de descentralização, informações sobre o cumprimento das obrigações dos órgãos previstas no art. 1º deste decreto.

Art. 3º Nos casos de obras públicas, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) somente autorizará a liberação de pagamento dos respectivos contratos mediante comprovação dos seguintes requisitos:

I – cadastramento e alimentação dos dados da respectiva obra no SIMO, incluindo a devida atualização da medição objeto do pedido de pagamento;

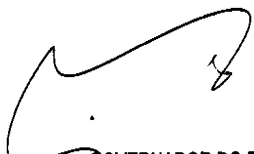

II – contrato vigente;

III – outras exigências requeridas por agentes financiadores internos ou externos.

Parágrafo único. A ferramenta tecnológica do SIMO incluirá um mecanismo específico para facilitar a consulta por parte da SEFAZ dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 600



DECRETO Nº 46.200, DE 28 DE setembro DE 2015

Altera o Decreto nº 16.150, de 24 de agosto de 2015, que Regulamenta o art.9º-A da Lei Complementar 28, de 09 de junho de 2003, dispondo sobre a organização e funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado do Piauí – OGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 070/2015/OGE-PI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos a seguir indicados ao art.3º do Decreto nº 16.150, de 24 de agosto de 2015.

“Art. 3º (...)

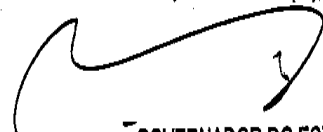

(...)

X – Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI

XI – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2015


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 601



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000 – GGP/430/2015 Teresina, 17 de Agosto de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor ABINAGUIDO FELIX DA ROCHA, AGENTE DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 0090824 CPF: 228.035.483-72 90 (NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde própria, no período de 31.07.2015 a 28.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/493/2015 Teresina, 17 de Setembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor AIRTON MENDES DE SANTANA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, CLASSE II, PADRÃO “C”, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 009080-8 CPF: 217.734.243-00 60 (SESSENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 02.09.2015 a 31.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/452/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) ANTONIO DE ARAUJO NETO, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, CLASSE II, PADRÃO “C”, Matrícula nº 081891-7 CPF: 240.052.583-87 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2010, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/453/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) AUREA BEATRIZ ROCHA DE CASTRO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº 286578-5 CPF: 022.602.913-17 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 14/15, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/486/2015 Teresina, 13 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) DANIEL BRENDO MAX BARROSO DE SOUZA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº 286182-8 CPF: 982.918.583-49 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2014/2015, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000 – GGP/494/2015 Teresina, 17 de Setembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder a servidora ERINALDA ARAUJADA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE 1ª, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 009582-6 CPF: 395.162.453-15 60 (SESSENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 01.09.2015 a 30.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/448/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidor (a) FRANCISCA ADRIANA DA SILVA, PRETADORA DE SERVIÇO, Matrícula nº 1316192 CPF: 444.410.103-20, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/485/2015 Teresina, 13 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) GILBERTO DE ARAUJO SEPULVEDA, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº 040119-6 CPF: 152.614.173-68 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2013, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000 – GGP/442/2015 Teresina, 26 de Agosto de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor GIRAMAR FARIAS DA SILVA, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 001603-9 CPF: 138.828.803-68 90 (NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde própria, no período de 03.08.2015 a 31.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/361/2015 Teresina, 17 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSE CLEMENTE FLÔRES FILHO, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula nº 009535-4 CPF: 218.158.103-78 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 09.09.2015 a 08.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/456/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSÉ WELLINGTON DA ROCHA, TÉCNICO DE APOIOS ATIVIDADES POLICIAIS, Matrícula nº 270.157-0, CPF: 665.128.673-00, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000 –GGP/495/2015 Teresina, 17 de Setembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor LUIZ GONÇALVES DE SOUSA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, CLASSE II, PADRÃO “E”, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. Nº 0004316, CPF: 065.546.363-15, 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 27.08.2015 a 24.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/450/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) MANOEL BARBOSA FILHO, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 009325-4 CPF: 218.219.843-15, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2010, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/454/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) MARCOS JORGE DA SILVA SANTOS AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº 046386-8 CPF: 286.356.803-59 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2010, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/484/2015 Teresina, 13 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) MARIA DO ROSARIO MADEIRA, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 108584-X CPF: 767.388.603-49 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2013, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/447/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº 270537-X CPF: 005.583.013-71 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/445/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) ROBERT DE CARVALHO, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 108466-6 CPF: 267.042.183-00, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000 –GGP/367/2015 Teresina, 17 de Setembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor THIAGO SANTANALIMA, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 279939-1 CPF: 600.356.913-10 45(QUARENTA E CINCO) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 04.09.2015 a 18.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/449/2015 Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) TIAGO DE MELO LIMA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº 2799642 CPF: 003007573-44, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA Nº 12.000 – GGP/423/2015 Teresina, 11 de Agosto de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor TIAGOMENDES DE ARAUJO, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 2861798 CPF: 240.385.123-04 90 (NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde própria, no período de 22.07.2015 a 19.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 12.000-GGP/426/ 2015 Teresina, 19 de Agosto de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 96, e do Decreto Estadual nº. 15.250, de 02 de Julho de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder a servidora VANDA ABREU COSTA, DELEGADA DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, Matrícula nº 199313-5, CPF: 865.142.453-15, Licença à Gestante, por 180 (CENTO E OITENTA) dias, no período de 26.07.2015 a 21.01.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Of. 1479



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2015

Institui Comissão destinada à elaboração de Projeto de Identificação Civil, Criminal e Militar no âmbito da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e o DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 42, de 02.08.04 e art. 5º, da Lei Complementar 5.643 de 12/04/2007,

CONSIDERANDO a necessidade de se proteger o acervo documental do Instituto de Identificação em formato digitalizado para preservá-lo de eventos que lhe traga danos irreparáveis;

CONSIDERANDO que por força do princípio da eficiência, para que a Administração Pública preste serviço público ágil, moderno e efetivo à população deve aprimorar suas informações a partir da edificação de parque tecnológico com alto padrão de qualidade;

CONSIDERANDO ser a informação qualificada a principal ferramenta da atividade de segurança pública;

CONSIDERANDO a precariedade dos atuais sistemas de informação da segurança pública especialmente porque deixara de acompanhar o ritmo do desenvolvimento tecnológico na seara da informática,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão destinada à elaboração de Projeto de Identificação Civil, Criminal e Militar no âmbito da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 2º. DESIGNAR como membros da Comissão ALESANDRO GONÇALVES BARRETO, Diretor da Unidade de Subsistema de Inteligência da SSP/PI, LUIS RICARDO GUARIENTO, Perito Papiloscopista, CARLOS ANTONIO GALVAO ALMEIDA, 1º Ten.PM/PI, DAVID AMARAL AVELINO, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e WESLEY OLIVEIRA MACHADO SOUSA, Gerente de Infraestrutura e Sistemas Compartilhados

Art. 3º. FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria. Para o término dos trabalhos, devendo a Comissão elaborar Relatórios Circunstanciados e ao final Projeto Executivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESINA-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. E CUMPRE-SE.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Segurança Pública

Avelyno Medeiros da Silva Filho

Diretor de Tecnologia de Informação – ATI

Of. 1482



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria de nomeação de Fiscais de Contratos abaixo:

Portaria: 040/2015

Objeto:

I – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem o quadro de fiscais de contratos das empresas que prestam serviços a esta Secretaria.

· **SERVAZ Serviços de Mão de Obra LTDA**

Contrato nº 05/2014

Joana D'arc de Sousa Pontes

· **Locar Transportes LTDA**

Contrato nº 13/2015

Marcos Alberto Arruda Figueiredo

· **SERV-SAN Vigilância e Transporte de Valores LTDA**

Contrato nº 61/2014

Marcos Alberto Arruda Figueiredo

· **Mega-On Soluções LTDA – ME**

Contrato nº 23/2015

Enedina Veras de Melo

II- A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

III- Registra-se e cumpra-se.

Atenciosamente

Francisco das Chagas Lima

Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 1742

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria de nomeação de comissão de licitação:

Portaria: 048/2015

Objeto:

I – RESOLVE:

I - Nomear Comissão de Licitação, integrada pelos servidores desta Secretaria abaixo relacionados e Presidida pelo Primeiro, até ulterior deliberação.

1. **Lívia Maria Lima de Carvalho** (presidente)

2. **Séptimus Quirino Vieira e Silva**

3. **Júlio Ferreira Melo**

4. **II** - Substituirá a Presidente nas suas ausências eventuais o Senhor Júlio Ferreira Melo.

III - Atuarão como Suplentes os servidores:

1. **Litelton Marcos Meneses de Carvalho**

2. **Maria José Góis Melo da Silva**

IV – Revogam-se os efeitos da portaria Nº 15.101-001/2015-GS datada 15 de Janeiro de 2015.

II- A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

III- Registra-se e cumpra-se.

Atenciosamente

Francisco das Chagas Lima

Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 1743

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria de nomeação de comissão de licitação:

Portaria: 049/2015

Objeto:

RESOLVE:

I - Nomear Comissão de Licitação, integrada pelos servidores abaixo relacionados e Presidida pelo Primeiro, até ulterior deliberação.

1. **Lívia Maria Lima de Carvalho** (presidente)
2. **Francisco José Sampaio**
3. **Maria Gorete da Silva Freire**

II - Substituirá o Presidente nas suas ausências eventuais o Senhor Francisco José Sampaio

III - Atuarão como Suplentes os servidores:

1. **Eugênio Nunes Carneiro**
2. **Leoni Quaresma de Melo**

IV - Está Comissão atuará especificamente no âmbito do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

V Revogam-se os efeitos da portaria Nº 15.101-014/2015-GS datada 14 de abril de 2015.

VI - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Certifica-se, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 1745



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 191/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

1) CONSIDERANDO que os Agentes Penitenciários que atuam nos cargos de Supervisor de Grupo, Supervisor de Disciplina, Supervisor Administrativo e no Comando de Operações Prisionais - COP) exercem função especial nos quadros da Secretaria de Justiça;

2) CONSIDERANDO o acordo firmado entre o Sindicato dos Agentes Penitenciários- SINPOLJUSPI e as Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV e Secretaria de Justiça indicado através do **OFÍCIO Conjunto SEJUS/SEAD Nº 003/2015** para implantação de direitos aos agentes penitenciários que atuam nas funções indicadas nesta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR a concessão do TICKET ALIMENTAÇÃO aos Agentes que atuam como Supervisor de Grupo na ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais), Supervisor de Disciplina – R\$ 600,00 (seiscentos reais), Supervisor Administrativo – R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Comando de Operações Prisionais – R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os servidores beneficiados com Ticket Alimentação não fazem jus ao auxílio alimentação, conforme regulamentação específica da matéria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de setembro de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Of. 769



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Portaria GSF nº 507/2015

Teresina, 22 de julho de 2015.

Dispõe sobre o cálculo do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fins de rateio da parcela do ICMS pertencente aos municípios, na hipótese de operações e prestações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o preenchimento da ficha de “Operação Intermunicipal” da DIEF de dezembro de cada ano, para os efeitos de cálculo do Valor Adicionado Fiscal previsto no art. 755 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º. O cálculo do Valor Adicionado Fiscal/VAF previsto no art. 755 do Decreto nº 13.500, de 2008, será feito na forma disposta nesta Portaria.

Art. 2º. A condição de contribuinte com inscrição única no CAGEP deverá ser declarada pelo próprio contribuinte na ficha “Cadastro de Contribuintes” da DIEF, assinalando a opção “Operação Intermunicipal, Produtos e Serviços”.

§ 1º A declaração será obrigatória:

I - independente de autorização prévia de enquadramento concedida pela SEFAZ-PI, na hipótese dos contribuintes enquadrados nos incisos I a V do § 2º do art. 755 do Decreto nº 13.500, de 2008;

II - subordinada à prévia autorização de enquadramento solicitada à SEFAZ-PI, na hipótese daqueles contribuintes enquadrados no inciso VI do § 2º do art. 755 do Decreto nº 13.500, de 2008, em razão da natureza das operações e prestações requererem tal procedimento.

§ 2º A solicitação de autorização de enquadramento, que trata o inciso II, será feita:

I - antes da publicação dos índices provisórios: através de processo administrativo contendo requerimento simples dirigido pelo próprio contribuinte informando sua condição de operar com inscrição única no CAGEP, ou, na hipótese do mesmo não adotar esse procedimento, poderá o próprio município interessado requerê-lo indicando os contribuintes que operam nessa condição;

II - após a publicação dos índices provisórios: através de recurso dirigido ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no prazo previsto no § 7º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 1990, a ser feito pelo município interessado na impugnação dos índices, indicando os contribuintes que operam com inscrição única no CAGEP e que deverão apresentar o VAF na forma desta Portaria.

Art. 3º Os contribuintes enquadrados no inciso I do § 1º do art. 2º, farão, obrigatoriamente, o preenchimento da DIEF de dezembro de cada ano, observando os seguintes passos:

I - selecionar como “Tipo Produtos/Serviços” o Código 1, 2, ou 3 de acordo com a atividade principal do contribuinte;

II - selecionar como “Código do Município” o código do município piauiense onde ocorreu a distribuição de energia elétrica, água tratada ou prestação de serviço de telecomunicação ou transporte;

III - Informar como “Total Saídas” os efetivos valores das operações e/ou prestações ocorridas no território desse município;

IV - Informar no “Total Entradas” os efetivos valores das entradas de mercadorias ou insumos, ocorridas no território desse município;

§ 1º Na impossibilidade de se identificar as entradas ocorridas no território do município, ou quando elas ocorrerem de forma centralizada no município sede, o valor total das entradas deverá ser distribuído entre todos os municípios, proporcionalmente às saídas neles verificadas.

§ 2º Nas totalizações dos valores das “Entradas” e “Saídas” não devem ser registradas as seguintes operações:



I - bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado, bem como suas partes, peças e acessórios, além de outros itens destinados a conservação e manutenção desses bens;

II - materiais de uso ou consumo do próprio estabelecimento, assim entendidos aqueles não empregados diretamente no processo de comercialização, industrialização, produção ou prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

§ 3º Para atendimento ao disposto no § 2º, devem ser consideradas apenas as operações e prestações registradas com os seguintes **CÓDIGOS FISCAIS DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES-CFOP**:

Entradas: 1101, 1102, 1113, 1116, 1117, 1118, 1120, 1121, 1122, 1124, 1125, 1151, 1152, 1153, 1251, 1252, 1301, 1401, 1403, 1408, 1409, 1501, 1651, 1652, 1658, 1659, 1910, 1911, 1949, 2101, 2102, 2113, 2116, 2117, 2118, 2120, 2121, 2122, 2124, 2125, 2151, 2152, 2153, 2251, 2252, 2301, 2401, 2403, 2408, 2409, 2501, 2651, 2652, 2658, 2659, 2910, 2911, 2949, 3101, 3102, 3127, 3251, 3301, 3651, 3652, 3949.

Saídas: 5101, 5102, 5103, 5104, 5105, 5106, 5109, 5110, 5115, 5116, 5117, 5118, 5119, 5120, 5122, 5123, 5124, 5125, 5151, 5152, 5153, 5155, 5156, 5201, 5202, 5205, 5207, 5208, 5209, 5251, 5252, 5253, 5254, 5255, 5256, 5257, 5258, 5301, 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5351, 5352, 5353, 5354, 5355, 5356, 5357, 5401, 5402, 5403, 5405, 5408, 5409, 5410, 5411, 5501, 5502, 5503, 5651, 5652, 5653, 5654, 5655, 5656, 5658, 5659, 5660, 5661, 5662, 5910, 5911, 5917, 5928, 5949, 6101, 6102, 6103, 6104, 6105, 6106, 6107, 6108, 6109, 6110, 6115, 6116, 6117, 6118, 6119, 6120, 6122, 6123, 6124, 6125, 6151, 6152, 6153, 6155, 6156, 6201, 6202, 6205, 6207, 6208, 6209, 6251, 6252, 6253, 6254, 6255, 6256, 6257, 6258, 6301, 6302, 6303, 6304, 6305, 6306, 6307, 6351, 6352, 6353, 6354, 6355, 6356, 6357, 6401, 6402, 6403, 6404, 6408, 6409, 6410, 6411, 6501, 6502, 6503, 6651, 6652, 6653, 6654, 6655, 6656, 6658, 6659, 6660, 6661, 6662, 6910, 6911, 6917, 6949, 7101, 7102, 7105, 7106, 7127, 7201, 7202, 7205, 7207, 7211, 7251, 7301, 7358, 7501, 7551, 7651, 7654, 7949.

Art. 4º. O contribuinte solicitará à SEFAZ-PI, obrigatoriamente, seu enquadramento na condição de “inscrição única no CAGEP” na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 2º, nas seguintes hipóteses:

I – em que, sendo produtor rural, ou extrator, efetuar totalmente ou parte da sua produção ou extração em município(s) diverso(s) de sua sede;

II – em que, sendo estabelecimento industrial, promover a entrada de “insumos”:

- produzidos por terceiros, inclusive fora do município onde se localiza o estabelecimento industrial, em que ocorra apenas a emissão de nota fiscal de entrada;
- produzidos pela própria unidade industrial em território de município diverso daquele onde se localiza o estabelecimento industrial.

Art. 5º. Na hipótese do inciso I do art. 4º, após a anuência prévia da SEFAZ-PI, a condição de contribuinte com inscrição única no CAGEP deverá ser declarada na DIEF na ficha “Cadastro de Contribuintes”, assinalando a opção “Operação Intermunicipal, Produtos e Serviços”.

§ 1º O preenchimento da DIEF de dezembro de cada ano, deverá observar os seguintes passos:

I – Selecionar como “Tipo Produtos/Serviços” o Código 4 – Produto/Insumo;

II – Selecionar como “Código do Município” o código do município piauiense onde ocorreu a produção ou extração;

III – Informar como “Total Saídas” o efetivo valor das operações ocorridas no território desse município;

IV – Informar no “Total Entradas” o efetivo valor das entradas de mercadorias ou insumos, ocorridas no território desse município;

§ 2º As entradas ocorridas no território de cada município serão obtidas tendo por base as entradas centralizadas no município sede, que serão distribuídas, entre todos os municípios onde a empresa produziu, proporcionalmente às saídas neles verificadas.

§ 3º O município sede da empresa também deverá ser relacionado no anexo “Operação Intermunicipal, Produtos e Serviços”, de tal modo

que a soma total dos valores das saídas registradas para cada município e dos valores das entradas igualmente registradas representem o perfil do Valor Adicionado Fiscal da empresa naquele exercício.

Art. 6º. Na hipótese do inciso II do art. 4º, após a anuência prévia da SEFAZ-PI, a condição de contribuinte com inscrição única no CAGEP deverá obrigatoriamente ser declarada na DIEF na ficha “Cadastro de Contribuintes”, assinalando a opção “Operação Intermunicipal, Produtos e Serviços”, seguida das informações econômicas pertinentes conforme dispostas nos §§ seguintes.

§ 1º Quando for o caso de insumos produzidos por terceiros, dentro ou fora do território do município onde se localiza o estabelecimento industrial, e que ocorra apenas a emissão de nota fiscal de entrada, conforme previsto no art. 4º, II, alínea “a”, o preenchimento da DIEF de dezembro de cada ano, deverá observar os seguintes passos:

I – Selecionar como “Tipo Produtos/Serviços” o Código 4 – Produto/Insumo;

II – Selecionar como “Código do Município” o código do município piauiense onde ocorreu a produção ou extração;

III – Informar como “Total das Saídas” o valor da produção ou extração, assim entendido como a quantidade produzida no território do município multiplicado pelo preço do produto.

IV – Não preencher o “Total das Entradas”.

§ 2º Quando for o caso de insumos produzidos pela própria unidade industrial em território diverso daquele onde se localiza o estabelecimento industrial, conforme previsto no art. 4º, II, alínea “b”, o preenchimento da DIEF de dezembro de cada ano, deverá observar os seguintes passos:

I – Selecionar como “Tipo Produtos/Serviços” o Código 4 – Produto/Insumo;

II – Selecionar como “Código do Município” o código do município piauiense onde ocorreu a produção ou extração;

III – Informar como “Total das Saídas” o valor da produção ou extração, assim entendido como a quantidade produzida no território do município multiplicado pelo preço do produto.

IV – Não preencher o “Total das Entradas”.

§ 3º Somente serão registradas na ficha de “Operação Intermunicipal” as operações em que não ocorra emissão de documento fiscal na remessa dos insumos para industrialização no município sede;

Art. 7º Os insumos produzidos pela própria unidade industrial em território onde se localiza o estabelecimento fabril não serão objeto de informação na forma prevista nesta Portaria.

Art. 8º Na ocorrência de emissão de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ-PI, ou de Produtor, concomitantemente com a nota fiscal de entrada emitida pelo estabelecimento industrial, este estará desobrigado de informar especificamente a referida operação.

Art. 9º A inobservância, pelo contribuinte, às exigências contidas nos arts. 3º e 4º deste Ato, configurará infração à legislação tributária, ensejando ao infrator a aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória na forma prevista no § 1º do art. 79 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, por ocorrência.

Parágrafo único. Entende-se por ocorrência o registro das informações de cada município não efetuado ou efetuado de forma incorreta na declaração “Operação Intermunicipal” da DIEF.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI),
22 de julho de 2015.

RAFAEL TAIRA FONSELES
Secretário da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 579/2015

Teresina (PI), 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação da nova Margem de Valor Agregado – MVA para efeito de Substituição Tributária nas operações interestaduais com autopeças.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.336-B, § 2º, incisos I e II do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata os incisos I e II do § 2º do art. 1.336-B, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, para aplicação da nova Margem de Valor Agregado – MVA para efeito de Substituição Tributária nas operações interestaduais com autopeças, na forma a seguir indicada:

I - até 30 de junho de 2016:

a) 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), tratando-se de:

1) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

2) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade;

b) 40,00% (quarenta por cento) nos demais casos.

II - a partir de 1º de julho de 2016:

a) 36,56% (trinta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), tratando-se de:

1) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

2) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

b) 71,78% (setenta e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento): nos demais casos.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes atos:

I – a Portaria GSF nº 556/2015, de 1º de setembro de 2015, que “dispõe sobre a concessão de regime especial de tributação para cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias nas operações com autopeças”;

II – a Portaria GSF nº 496/2015, de 06 de julho de 2015, que “dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação da nova Margem de Valor Agregado – MVA para efeito de Substituição Tributária nas operações interestaduais com autopeças”.

Parágrafo único. Em razão do disposto no inciso I do caput, fica revogada a Portaria SUPREC nº 160, de 14 de setembro de 2015, que “concede regime especial de tributação, para cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias nas operações com autopeças, na forma da Portaria GSF nº 556, de 1º de setembro de 2015, aos estabelecimentos de contribuintes do ICMS neste ato indicados”.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não confere ao sujeito passivo direito a restituição ou compensação de quantias já recolhidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI),
25 de setembro de 2015.

RAFAELTA JRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / SESAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1878, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.023539/15-24, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) RAIMUNDO NEIVA DE SOUSA FILHO, Cargo: Dentista, Classe: III-E, Matrícula: 043872-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano - PI, referente ao Decênio 05/01/1994 a 04/01/2004 a partir de 21/08/2015 a 16/02/2016.

• **PORTARIA nº 1879, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.023775/15-70, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ISAILDE CAVALCANTE NOGUEIRA MACEDO, Cargo: Enfermeiro, Classe: II-A, Matrícula: 168797-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 08/07/2005 a 07/07/2010, a partir de 01/12/2015 a 28/02/2016.

• **PORTARIA nº 1880, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.023240/15-72, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) FRANCISCA LAYANNA CAVALCANTE MARTINS, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 227690-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri - Piauí, referente ao Quinquênio de 21/09/2009 a 20/09/2014, a partir de 01/12/2015 a 28/02/2016.

• **PORTARIA nº 1881, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.023077/15-58, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) CASSIO JÂNIO LIMA, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: I-D, Matrícula: 169219-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Mendes Arcoverde - Parnaíba - Piauí, referente ao Quinquênio de 17/08/2005 a 16/08/2010, a partir de 01/12/2015 a 28/02/2016.

• **PORTARIA nº 1882, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.023804/15-50, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ENGELBERTA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 230625-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 19/01/2010 a 18/01/2015, a partir de 01/11/2015 a 29/01/2016.

• **PORTARIA nº 1883, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.022591/15-75, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ GOMES LEITE, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: 035854-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 01/09/2004 a 31/08/2009, a partir de 01/11/2015 a 29/01/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI,
22 de Setembro de 2015.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 1884, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.022866/15-98, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) EXPEDITO GOMES DE LACERDA, Cargo: Aux. Operacional de Serviços Diversos, Classe: III-E, Matrícula: 0423815, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz – Picos - Piauí, referente ao Quinquênio de 11/07/2004 a 10/07/2009, a partir de 01/11/2015 a 29/01/2016.



• **PORTARIA nº 1885, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.022957/15-97, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) RUBENS BATISTA, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 042778-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local de Padre Marcos - Piauí, referente ao Quinquênio de 12/01/2007 a 11/01/2012, a partir de 01/12/2015 a 28/02/2016.

• **PORTARIA nº 1886, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.023891/15-23, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA MARLENE DAMOTAE SOUSA, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 2202760, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 18/02/2009 a 17/02/2014, a partir de 01/11/2015 a 29/01/2016.

• **PORTARIA nº 1887, de 22 de Setembro de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.023835/15-60, conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ANA TEREZA OLIVEIRA SANTOS, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 230758-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 01/01/2010 a 31/12/2014, a partir de 01/10/2015 a 29/12/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 22 de Setembro de 2015.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2475



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR COSTA ALVARENGA



PORTARIA Nº 15/2015 - LACEN/PI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ASENHORA DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DR. COSTA ALVARENGA – LACEN/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de compor Comissão deste Pregão Eletrônico nº 54/2014, que será realizado pela Diretoria de Licitação e Contratos do Estado do Piauí, designa, por esta Portaria, servidores para o exercício das funções específicas.

1- RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão:

- Ellen dos Santos Costa /MAT.: 287755-4
- Gildevane Vieira do Nascimento /MAT.: 168502-3
- Fabiano Vieira da Silva /MAT.: 8031231

Art. 2º - Os servidores ficam designados a acompanharem o procedimento licitatório e prestarem esclarecimentos técnicos e emitirem pareceres técnicos relativos ao Pregão nº 54/2014.

Art. 3º - As funções e atribuições acima delegadas deverão ser submetidas, acompanhadas e controladas diretamente pela Diretoria do LACEN/PI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Cientifique-ser e Cumpra-se.

Walterlene de Carvalho Gonçalves
Diretora do LACEN/PI

Of. 496



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº.063/2015-GMG

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere Inciso IV do art. 3º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº. 8.553, de 11 de fevereiro/1992.

RESOLVE, exonerar ospoliciais militares abaixo relacionados, de todas as funções que exerciam junto ao Gabinete Militar da Governadoria.

- Soldado PMRG 10.14808-13 THIAGO SILVA COSTA – Matrícula nº 269270-8;
- Soldado PMRG 10.14420-10 SEBASTIAO SAMPAIO NETO - Matrícula nº 244099-7.

Publique-se
Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina(PI), 23 de setembro 2015.

PORTARIA Nº.064/2015-GM

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere Inciso IV do art. 3º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº. 8.553, de 11 de fevereiro/1992.

RESOLVE, exonerar o Soldado PMRG 10.14808-13 THIAGO SILVA COSTA, Matrícula nº 269270-8, da Função de Supervisor II, Símbolo DAI-5, que exercia junto ao Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí.

Publique-se
Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina(PI), 23 de setembro 2015.

Of. 453



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº 266/2015 – GAB

Teresina, 24 de setembro de 2015.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação s/n, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Elisabeth Rodrigues, nos autos do processo nº 0082174-38.2014.5.22.0002 “...1) **Determinar que a parte reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado, independentemente de qualquer intimação para tal fim, proceda a contagem de tempo de serviço para efeito de aquisição de novos quinquênios, a contar de 2/10/2006, com o conseqüente acréscimo na gratificação adicional por tempo de serviço (“gratificação quinquenal”, conforme ficha financeira) do percentual de 5%, correspondente ao sétimo quinquênio, sobre o valor do salário contratado atualizado da parte reclamante, de modo a que a gratificação quinquenal da parte reclamante atinja, a partir de 1/10/2011, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do salário contratado; 2) Determinar que a parte reclamada efetue o reajuste do valor da gratificação adicional por tempo de serviço (verba também intitulada de “quinquênios” ou de “gratificação quinquenal”), observando os mesmos percentuais de reajustes concedidos ao salário contratado, nas épocas próprias, de modo que a aludida gratificação preserve o mesmo percentual original da época da concessão do quinquênio em relação ao salário contratado reajustado”.**

Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover a incorporação de novos quinquênios no salário da Sra. Rita Lopes Oliveira Escorcio**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

Of. 981



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Portaria nº 235/2015 - GDG Teresina-PI, 25 de setembro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO que a demanda de processos de candidatos proponentes a aquisição da CNH (Primeira Habilitação, Adição e/ou Mudança de Categoria);

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos exames práticos de direção veicular para conclusão do processo e conseqüentemente a emissão da CNH;

CONSIDERANDO a necessidade de atender todos os municípios onde existem CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 168/2004, de 14 de Dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na prestação dos serviços do DETRAN/PI, em especial os procedimentos relativos à emissão de CNH's e exames práticos.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 004/2015-GDG, de 03 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Criar 08 (oito) regionais que funcionarão com a finalidade de realizar os exames práticos de direção veicular nos municípios seguintes: TERESINA, PARNAÍBA, PIRIPIRI, PICOS, FLORIANO, BOM JESUS, SÃO RAIMUNDO NONATO E CORRENTE.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI, Teresina-PI, 25 de setembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral-DETRAN/PI

Of. 414



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ -

IDEPI

PORTARIA Nº 019/2015 Teresina, 21 de setembro de 2015.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 38 da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I. Ceder o servidor Isaac Siqueira, matrícula nº 25.350-2, lotado neste IDEPI, para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para realizar serviços topográficos nos municípios piauienses de Bocaina, Sussupara e Picos, por onde passa o rio Guaribas;

II. O período da presente cessão será de 07 (sete) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Comunique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francisco Alberto de Brito Monteiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 020/2015 Teresina, 24 de setembro de 2015.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 38 da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I. Nomear os servidores Antônio Eduardo Catunda Martins, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 25.359-6, Milton Sousa e Silva, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº 25.212-3, José Willames Brandão de Moraes, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 25.437-1, José Rildo Pereira Nogueira, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 25.833-4, Paulo de Tarso Freitas Melo, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 25.934-9, Paulo Cesar de Sousa Ramos, Advogado, matrícula nº 25.488-6 e Pedro Luís de Oliveira Sousa, Gerente de Assistência Jurídica, matrícula nº 292.016-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento das Desapropriações Públicas vinculadas às obras deste IDEPI;

II. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Comunique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francisco Alberto de Brito Monteiro
Diretor Geral

Of. 762

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ -

IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 16/09/15, com a Empresa POÇOS SHALLON PERFURAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 029/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado pela gestão anterior, na data de 16/09/2015, com a Empresa CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA., o Termo de Prorrogação da Vigência do Contrato referenciado por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias, garantido a fonte de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 030/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado pela gestão anterior, na data de 16/09/2015, com a Empresa CONSTRUTORA GARANTIA LTDA., o Termo de Prorrogação da Vigência do Contrato referenciado por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias, garantido a fonte de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 17/09/15, com a Empresa PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 45 (Quarenta e cinco) dias.



Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2013

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 17/09/15, com a Empresa PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 45 (Quarenta e cinco) dias.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 16/09/15, com a Empresa GM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 16/09/15, com a Empresa GM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA, no valor R\$ 782.927,68 (Setecentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 285/2015.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2015.

Francisco Alberto de Brito Monteiro
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 285/2015;
Tomada de Preços: nº 010/2015;
Contrato: nº 015/2015;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Implantação e recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com extensão de 19,46 km, na zona rural do município de José de Freitas - PI;
Valor: R\$ 782.927,68 (Setecentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos);
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;

Prazo de Vigência: 285 (Cento e noventa e cinco) dias a partir da assinatura do CONTRATO.

Data da Assinatura: 22/09/2015;

Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Marlene de Sousa Silva, pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA;

TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até **16/09/2016**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
007/09	397/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA-PI
008/09	396/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA-PI
009/09	431/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI

Teresina, 21 de setembro de 2015.
FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DO CONVÊNIO Nº 005/09

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica que na matéria publicada na página 27, da Edição nº 176, de 17/09/15, no DOE, onde se lê “até 30/06/2016” leia-se “09/09/2016”.

Teresina, 21 de setembro de 2015.
FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

Of. 762



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 026/2015

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, CNPJ 07.018.687/0001-31. OBJETO: disponibilização de recurso financeiro a título de custeio nas despesas para a gravação do DVD/Blu-Ray da CANTATA GONZAGUIANA. Valor: R\$ 148.350,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 01000881001. VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2015.

FÁBION NÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato Nº 018/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; CONTRATADA: NOBREGA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 73.583.734/0001-14. OBJETO a disponibilização de recurso financeiro a título de custeio para a aquisição de materiais elétricos, de forma a suprir as necessidades da Casa de Cultura Cristiano Castro em Floriano – PI, que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT. VALOR: R\$ 1.129,00 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Elemento de Despesa: 3390.30; Fonte de Recurso: 01000001001; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FÁBION NÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 019/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; CONTRATADA: NOBREGA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 73.583.734/0001-14. OBJETO: disponibilização de recurso financeiro a título de custeio para a aquisição de materiais elétricos como forma de dinamização das atividades desta Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT. VALOR: R\$ 1.832,75 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Elemento de Despesa: 3390.30; Fonte de Recurso: 01000001001; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 013.B/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; CONTRATADO: DANILO EWERTON PEREIRA DE FRANÇA, CPF: 039.508.943-30. OBJETO: disponibilização de recurso financeiro a título de custeio referente à apresentação artística durante o Lançamento do livro e vídeo documentários do Projeto “abrindo cortinas: O teatro como estratégia de ensino”. VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Elemento de Despesa: 3390.36; Fonte de Recurso: 01000001001; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT E MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Edital de chamamento Público tem por objeto a prorrogação de vigência do prazo para credenciamento, ficando o mesmo adiado para o dia 02 de outubro de 2015 para os Pontos de Cultura que compõem os 06 (seis) Territórios de Desenvolvimento contemplados no II CIRCUITO CULTURA VIVA, e prazo de 05 a 09 de outubro de 2015 aos demais Pontos do Convênio 363/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Edital visa à participação das ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS da II REDE DE PONTOS DE CULTURA DO PIAUÍ, do Convênio nº 363/2007, abrangendo os Territórios de Desenvolvimento Estadual: Entre Rios (19 pontos de cultura), Vale do Sambito (07 pontos de cultura), Serra da Capivara (07 pontos de cultura), Vale dos Rios Piauí e Itaueiras (03 pontos de cultura), Tabuleiro do Alto Parnaíba (03 pontos de cultura), Chapada das Mangabeiras (04 pontos de cultura). Em caso de não preenchimento por completo das vagas disponibilizadas para os Pontos de Cultura já elencados no Edital de Chamamento nº 01/2015, será possibilitados a participação dos demais Pontos da Rede 363/2007 para que apresentem as propostas artísticas, visando à apresentação no Palco principal do II CIRCUITO CULTURA VIVA, tendo como prazo máximo para apresentação das referidas propostas o dia 09 de outubro de 2015.

Teresina (PI), 25 de setembro de 2014.

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE REPASSE

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Convênio:

Convênio nº: 013/2015

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.

Conveniente: Associação de Mulheres Produtoras Rurais na Agricultura Familiar do município de José de Freitas.

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

Dar apoio financeiro para contribuir com a VI Feira Territorial da Agricultura Familiar e Economia Solidária de José de Freitas, no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta), a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2015.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Associação de Mulheres Produtoras Rurais na Agricultura Familiar do município de José de Freitas.

Vigência: 31/12/2015.

Of. 1607

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE REPASSE

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Convênio:

Convênio nº: 014/2015

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.

Conveniente: Associação Comunitária de Produtos e Consumo de União

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

Dar apoio financeiro para contribuir com a 6ª Feira Territorial e Solidária Sabores e Saberes da Agricultura Familiar de União, no valor de R\$ 8.555,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), a ser realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2015.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Associação Comunitária de Produtores e Consumo de União.

Vigência: 31/12/2015

Of. 1672

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorrogou a vigência do **Termo**

Aditivo nº 01, do seguinte Convênio:

Convênio nº: 05/2015

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.

Conveniente: Colônia de Pescadores Z37 do Município de Esperantina.

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

Apóio financeiro para contribuir com a realização do 1º Festival do Peixe no município de Esperantina-PI, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser realizado no período de 16 a 19 de julho de 2015.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Colônia de Pescadores Z37 do Município de Esperantina.

Vigência: 30/12/2015.

Of. 1686



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ / _____ QUE ENTRESI CELEBRAMO O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES – SECID E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI na forma de ato de padronização exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, com base no art. 6º, XXI, c/c art. 2º, XV, e §5º do art. 7º, todos da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ, CNPJ nº 08.767.094/0001-30, representada por seu titular, FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, RG nº 1.160.260, CPF nº 470.563.203-68, residente e domiciliado Av. Vilmary 1755, Bairro São Cristóvão, CEP 64.051-120, nesta capital, doravante denominada SECID, E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI, CNPJ nº 01.612.585/0001-63, com sede Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11 – Centro – Jurema – PI, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ DASILVA NETO, Prefeito Municipal, RG nº 2.872.136, CPF nº 580.620.092-20, residente e domiciliado Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11 – Centro – Jurema – PI, doravante denominada PARTICIPE, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23 e 241 da Constituição federal de 1988, 116 da Lei federal nº 8.666/1993, 15 e 262 da Constituição Estadual, 3º, III, 4º, II, e 35, XIII, da Lei Complementar estadual nº 28/2003, na Lei nº 6.217, de 04.06.2012, no Decreto estadual nº 14.755, de 27.02.2012, no Decreto estadual nº 12.440/2006, Decreto estadual nº 12.838/2007, Decreto estadual nº 13.860/2009 e na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Jurema - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustada:

- 2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer maior mobilidade urbana para a população
- 2.2. Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;
- 2.3. Implementar meios para conferir maior transparência às informações e facilitar o acesso aos serviços executados;
- 2.4. Oferecer à comunidade uma obra de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade das vias públicas;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

- 4.1. **A Prefeitura Municipal de Jurema – PI compete:**
 - A) Notificar a SECID sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado no município.
 - B) Dar suporte aos servidores da SECID, quando em missão de fiscalização;
 - C) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento da obra, e notificar a SECID em qualquer circunstância que fuja a normalidade.
 - D) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.
- 4.2. **À SECID compete:**
 - a) Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

- a) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- b) Dar ciência deste convênio à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art. 116, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- d) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto desse Termo;
- e) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- f) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- g) Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO: O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O termo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 9.1. O termo de cooperação poderá ser rescindido se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou, pela vontade de qualquer uma dos partícipes, mediante termo próprio;
- 9.2. Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá notificar à SECID, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;
- 9.3. Fica reservado aos partícipes o direito de rescindir unilateralmente este termo, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A SECID providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário das Cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente termo de cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), de de

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

Francisco José da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 018 /2015; PRIMEIRO CONVENIENTE: ESTADO DO PIAUÍ E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ; SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; OBJETO: CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; DATA DE ASSINATURA: 24/08/2015; ASSINAM PELO PRIMEIRO CONVENIENTE: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS E Cel. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA; ASSINAM PELO SEGUNDO CONVENIENTE: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO E LUCIANO NUNES SANTOS FILHO

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS

JOSÉ NILTON GOMES DA CRUZ	341.933.403-68
MARCIO JOSÉ DA SILVA	626.161.963-87
MARINALDO FERREIRA MARTINS	474.231.533-20
JOSÉ DE ARIMATÉIA VIEIRA DE AMORIM	286.671.313-34
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA	207.897.933-34
BERNARDINO DE SOUSA COELHO	397.133.503-91
JOSÉ SOARES	159.362.103-59
LUIZ GOMES VILA NOVA	182.061.583-91
JOSÉ REGINALDO FERRO	183.299.003-63
CARLOS ALBERTO SOARES DA COSTA	428.615.783-00
JUSCELINO MAGALHÃES	577.899.243-20
MARCO ANTONIO DA SILVA	439.723.733-68
DONALD RABELO ANDRADE	009.954.273-05
JOSÉ HENRIQUE ALVES FERREIRA	132.162.523-53
FRANCISCO DE SENA E SILVA	274.008.673-34
REGINO SALES DOS SANTOS	182.389.713-49
ANTONIO DA CRUZ VIEIRA LIMA	159.582.803-68
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	009.903.653-36
ROMÃO DE OLIVEIRA LOPES FILHO	481.531.253-20
EDVALDO SOARES DE SOUSA	130.074.323-91
GONÇALO RODRIGUES DOS SANTOS	182.259.773-00
FRANCISCO ALVES DE SOUSA	047.335.503-59
JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA	350.099.773-20
ABÍLIO RODRIGUES DE ARAÚJO	160.280.073-15
EMANUEL MADEIRA E SILVA	782.286.893-49
EDVALDO SOUSA MENDES	330.876.443-15
EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	620.629.801-91
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	105.374.303-34
FRANCISCO TADEU FRANÇA DINIZ	286.382.633-68
GONÇALO SEBASTIÃO NASCIMENTO	159.234.443-72
RAIMUNDO NONATO VALENTIM	131.758.313-20
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	180.930.943-34
EDMUNDO ALMEIDA DE ARAUJO	130.262.403-20
JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	349.307.443-34
JOÃO BATISTA DE SOUSA	182.699.153-00
FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	228.170.933-72
PEDRO RODRIGUES LIMA	182.518.893-91
ADILSON CÉSAR DA CRUZ SILVA	354.031.793-72
OSMENDE VALÉRIO DA SILVA	138.593.743-20
JOSÉ DE SOUSA LIMA	160.292.633-49
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	151.392.803-10
GERCIER SOARES DOS SANTOS	132.469.763-68
JOÃO DA CRUZ GOMES DE OLIVEIRA	217.386.103-49
VICENTE DE PAULA LIMA	138.767.833-72
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	036.158.803-82
RAIMUNDO ALVES RIBEIRO	131.872.013-34
DEUSDETE FERREIRA CALAÇA	052.009.543-04
ANTONINO PEREIRA DA SILVA	097.498.453-15
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	043.620.633-15
GILSON SOUZA DE OLIVEIRA	151.940.353-49
MANOEL JOSÉ COSTA	035.686.363-87
MANOEL IVAN ALVES DE OLIVEIRA	349.870.613-68
FRANCISCO ONETE CAMPELO SANTOS	152.574.103-97
SEVERIANO ALVES DA SILVA	097.492.503-97
ANTÔNIO ERNESTO COSTA E FILHO	036.237.853-34
WILLAME FERNANDES DA SILVA	182.395.103-10
JOSÉ LUIZ GUIMARÃES COSTA	079.414.803-44
SEBASTIÃO SOTERO DE ABREU	133.381.533-68

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	132.872.303-87
FRANCISCO DE CARVALHO COSTA	138.588.153-49
JOÃO DE DEUS BARROS	051.853.603-30
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	428.709.413-15
JOSÉ DE RIBAMAR JACINTO SOUSA	226.639.673-91
FRANCISCO GABRIEL SILVA VASCONCELOS	479.149.713-91
HERBERT SOUSA FERRO FILHO	273.241.503-06
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	200.114.153-04
FRANCISCO NAZARENO DE SOUSA NASCIMENTO	200.981.113-53
GILMAR XAVIER DOS SANTOS	181.424.273-20
JOSEMIR NASCIMENTO SILVEIRA	096.956.563-15
ALMIR HOLANDA CAVALCANTE	138.116.143-04
JOSÉ ALVES DA SILVA	066.265.483-87
BENEDITO MARQUES DOS SANTOS	130.252.873-49
FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	156.296.273-68
VALDECI DA COSTA MARQUES	478.947.173-04
IRISMAR SOARES LIMA	167.088.813-49
EDSON GOMES DE LIMA	342.895.503-04
ANTONIO MENDES BATISTA NETO	341.270.973-53
JORGE LUIZ INOCÊNCIO DOS PRAZERES	473.770.113-00
ANTONIO PESSOA DOS SANTOS	226.445.713-91
MANOEL VALMIR CARVALHO DE SOUSA	130.244.183-34
JOÃO BATISTA CRISPIM	160.727.823-53
ANTONIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA	077.612.523-00
PAULO LOPES DE ANDRADE	096.233.293-34
ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	275.065.253-72
RAIMUNDO NONATO FERNANDES FILHO	133.927.783-20
JOSÉ MARIA DOS SANTOS	065.551.363-91
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	320.161.823-34
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COSTA	349-317-753-49
PEDRO ALCÂNTARA SILVA	156.437.433-53
AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA	066.895.313-68
JOSÉ ALCÂNTARA DO NASCIMENTO	099.523.733-68
ADONIAS DE AQUINO FARIAS DOS SANTOS	151.904.043-15
MARCONDE ALVES PEREIRA	734.868.093-34
JOSÉ EDMUNDO DE CARVALHO	131.417.673-00
WILLAME VIANA DA SILVA	327.659.163-49
ANTONIO PINTO DOS SANTOS	145.480.623-00
JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES	182.415.493-34
LUIZ FERREIRA DA COSTA	130.329.923-20
WASHINGTON LUIZ DE SOUSA RIBEIRO	096.582.703-87
ANTÔNIO LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA	150.568.803-53
CÍCERO BRAGA DE LIMA	152.907.003-15
JOELSON FERNANDES DE FRANÇA OLIVEIRA	861.150.063-68
ANTÔNIO LOPES DE SOUSA	066.239.053-91
MANOEL DOS SANTOS	474.370.143-00
HILDEBERTO DE SOUSA NETO	078.692.823-91
FRANCISCO DA SILVA CARVALHO	156.339.183-04
GONÇALO VICENTE PEREIRA	350.415.873-53
JOSÉ BINA DA SILVA	079.118.153-72
JUVÊNCIO DE AQUINO COSTA	106.089.153-00
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	156.693.473-53
JOSÉ MARTINS CLAUDINO	160.069.173-00
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	160.586.153-72
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	153.177.223-49
ODALCY VELOSO VALE	185.488.903-63
JOSÉ ANTONIO BRITO CORDEIRO	099.309.903-30
OTONIEL LIMA DOS SANTOS	240.504.663-68
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	160.306.053-72
LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA	349.552.243-34
JOSÉ LEANDRO RODRIGUES NETO	340.517.593-34



FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	079.247.043-53
JOÃO CARLOS GONÇALVES ROSA	160.371.203-82
MESSIAS DE JESUS FERREIRA	342.598.723-20
DOMINGOS SANTOS DE ARAGÃO	066.654.703-34
ARIOSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	133.951.223-87
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA COSTA	131.417.593-91
JOSÉ MARIA DA SILVA	099.950.993-49
ANTONIO CHAVES	130.053.753-15
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MELO	350.798.193-91
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	133.192.803-68
ADÃO GOMES DE ALMEIDA FEITOSA	132.084.383-20
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	349.327.043-72
CARLOS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	498.046.773-34
ANASTÁCIO FERREIRA DOS SANTOS	239.346.543-04
PAULO PEREIRA DA SILVA	327.490.313-20
LUIS DA CRUZ PEREIRA SANTOS	132.664.893-49
REGINO GOMES DA SILVA FILHO	066.597.133-87
OSVALDO DA PAZ CALAND	138.845.223-53
JOSIAS MACHADO DE ARAÚJO	138.663.203-10
ADÃO COSME SILVESTRE	096.708.403-25
DOMINGOS DA PAIXÃO ROCHA	048.223.743-00
SIMPLÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	066.252.823-91
MÁRIO PEREIRA DA COSTA	097.496.753-04
LUÍS FERNANDES DA SILVA	145.478.723-68
JOSÉ RIBAMAR DE MELO	105.812.193-68
JOSÉ CÂNDIDO DE SOUSA	131.640.903-15
ANTONIO EVANGELISTA DE FRANÇA	030.060.853-53
JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA SILVA	035.741.213-34
OSVALDO LOPES DE ARAÚJO	473.580.923-68
HERBERT VIEIRA DA SILVA	139.148.473-87
EDMILSON VIEIRA BATISTA	349.232.173-91
ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUSA SILVA	857.372.593-15
OSVALDO SAMPAIO PIEROTE	353.923.713-53
SAMARONE DA SILVA CARDOSO	504.158.753-15
CLÁUDIO TEIXEIRA RIBEIRO	642.960.163-34
RODRIGO ARAGÃO DA SILVA	024.896.913-76
ONORATO CHAVES DA PENHA	217.389.123-53
FELIX MARTINS DA SILVA	096.875.803-72
GARIBALDE DANTAS LOPES	105.885.583-20
ROBERVAL NOGUEIRA DA SILVA	240.935.053-49
JORGE LUIS VIEIRA LACERDA	354.010.523-91
JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO	446.875.833-34
RONYEL JOSÉ DOS SANTOS	009.450.963-80
LAZZIO MARIANO MONTEIRO SANTOS	001.331.473-47

Of. 597



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.555.481-0001-49, com sede em Teresina, na Avenida Antonio Freire, 1473, Centro - Palácio de Kanark, neste Ato representado pelo seu Governador, o senhor JOSÉ WELLINGTON BARROSO DIAS, o ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00545704/0001-40, com sede no Palácio dos Leões, situado na Avenida Dom Pedro II, S/N, Centro, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Governador, o senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, e a PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.483.912/0001-85, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão, neste ato representada pela sua Procuradoria-Geral, a senhora REGINA LÚCIA ALMEIDA ROCHA, CONSIDERANDO:

1. que o Promotor de Justiça JOSÉ OSMAR ALVES, integrante do quadro de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, foi regularmente CEDIDO ao Governo do Estado do Piauí para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral de Reforma e Regularização Fundiária do Estado do Piauí, com status de Secretário de Estado, fato ocorrido no dia 29 de maio do corrente ano de 2015;

2. que referida CESSÃO se processou na modalidade "com ônus ressarcido", significando que a Procuradoria-Geral da Justiça assumirá o pagamento dos salários do servidor e, mensalmente, será ressarcida pelo Estado do Piauí; e,

3. que os valores relativos ao mencionado ressarcimento não podem ser recebidos e utilizados pela Procuradoria-Geral da Justiça sem suporte de normativo orçamentário,

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão autorizada a pagar, mensalmente, a partir do mês de junho do corrente ano de 2015, o subsídio mensal e demais verbas pertinentes do Promotor de Justiça JOSÉ OSMAR ALVES, reinserindo-o em sua folha de pagamentos, inclusive com o pagamento de eventuais vencimentos em atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Estado do Piauí se obriga a ressarcir, mensalmente ou na periodicidade em que lhe for apresentada a conta, os valores despendidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão a título de pagamento dos vencimentos e demais verbas pertinentes do Promotor de Justiça JOSÉ OSMAR ALVES, inclusive a contribuição previdenciária patronal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estado do Piauí recolherá os valores mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA à conta que lhe for representada pelo Estado do Maranhão, com o código de receita que lhe for informado pela Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo diferença entre os valores efetivamente pagos ao servidor cedido e o valor ressarcido, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão apresentará até o dia 20 do mês de dezembro e o Estado do Piauí fará o pagamento até o dia 31 de dezembro do ano de competência.

CLÁUSULA QUINTA

O Estado do Maranhão entregará à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão os valores, assim recolhidos, por meio de suplementação orçamentária, no mês de junho e no mês de novembro de cada ano de competência.

O presente Convênio vigorará enquanto durar a cessão do Promotor de Justiça JOSÉ OSMAR ALVES.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em via igual teor.

Teresina/PI, 28 de Setembro de 2015.

JOSE WELLINGTON BARROSO DIAS
Governador do Estado do Piauí

FLAVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
PIAUÍ - SEADPREV

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.010491/15-92
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV.
CO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 18/2015, PASSANDO A VIGER POR MAIS 90 DIAS CONTADOS DE 01/10/2015.
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (CONTRATANTE), REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS- SEDUC (CO - CONTRATANTE) E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA (CONTRATADA).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.010500/15-73
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV.
CONTRATADA: SERVI - SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29/2014, CONTADO DA DATA DE 01/09/2015 A 01/09/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (CONTRATANTE) E OTTO DAVID DE SANTANA FREITAS (CONTRATADA).

Of. 1758

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 - SLC-DL/SEADPREV/PI

PROCESSO Nº AA.002.1.005215/15-80 - SLC-DL/SEADPREV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A TRIAGEM PRÉ-NATAL COM EQUIPAMENTO EM REGIME EM COMODATO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN/PI.
TIPO: Menor Preço, Adjudicação por lote.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2015.
HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília).
EDITAL: Disponível nos sites licitações-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina - PI. Telefone: (86)3216-9050 Email: chagaslima@sead.pi.gov.br.

Francisco das Chagas Lima da Silva
Pregoeiro - DL/SEADPREV

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira
Diretor de Licitações - DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 1636

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.010348/15-60
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X da Lei 8.666/93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LIZANDRO NOGUEIRA, Nº 1554, CENTRO/NORTE, TERESINA/PI, PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID.
VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL.
PUBLIQUE-SE.

Teresina, 28 de setembro de 2015.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1639



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.208274/15 - PMPI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - CPL/PMPI
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.
PARECER PGE - PLC Nº 1.491/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO

DESPACHO

Retornados os autos da Procuradoria Geral do Estado, o Presidente da Comissão de Licitação da PMPI, analisando o Parecer nº PGE-PLC 1491/2015, da Procuradora LINA LAURA, que se manifestou pelo "seguinte do feito com base na Lei 8.666/93", reafirmou a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com a empresa COMERCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO YPIRANGA LTDA, CNPJ Nº 46.556.650/0001-19, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, pois se encontra dentro do permissivo legis, bem assim encontram-se satisfeitas às imposições do artigo 26, parágrafo único.

RATIFICO a justificativa do Presidente da Comissão de Licitação, AUTORIZANDO a contratação, observando os ditames da Lei nº 8.666/93, da Lei 4.320/64 e demais disposições normativas.

Publique essa RATIFICAÇÃO, como prescreve o caput do art. 26, da Lei 8.666/93, prosseguindo com o feito até a aquisição e pagamento dos objetos.

Teresina-PI, 24 de setembro de 2015.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM.
Subomandante Geral da PMPI

Of. 312

-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2015 - CPL/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.008908/15 - PMPI.
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 - CPL/PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: ART 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUINHENTAS PISTOLAS PT 840 PLUS
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
CONTRATADA: FORJAS TAURUS S.A., CNPJ Nº 92.781.335/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.211.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2015.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI
SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI, SALESIO NUHS - DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE VENDAS E THIAGO PIVESAN - DIRETOR VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Of. 313



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATO Nº 048/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Execute Assessoria Administrativa, Informática, Contabilidade, Auditoria e Perícia LTDA
CNPJ: 08.819.035/0001-69
Objeto: Contratação de fornecedor para prestação exclusivamente de serviço comum, qual seja a realização do 56º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários – ENCAT
Valor: R\$ 47.000,00
Fundamentação: Pregão Presencial SEFAZ-PI nº. 001/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.03218/2015-2
Data Assinatura: 23/09/2015

Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2013. **Contratante:** Hospital Regional Tibério Nunes. **Contratado(a):** ABM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução da obra. **Fundamentação:** Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Alves de Araújo, Gestor–pela contratante; Berzelius de Macedo Lima–pela contratada.

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2011

EPÉCIE: 4º (quarto) Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato temporário nº 024/2011, avençado entre o Estado do Piauí por meio da Secretaria das Cidades – Secid, e Carmonildes dos Santos Ferreira Simplício, com a finalidade de prestar serviços na função de biólogo junto a Secid. **OBJETO:** prorrogação do prazo do contrato nº 024/2011, por mais 12 meses, consoante a Lei nº 5.309/2003 e as regras do Dec. 15.547/2014, **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secid), Carmonildes dos Santos Ferreira Simplício

Of. 033



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:30 (nove e trinta) horas do dia 29 de outubro de 2015**, receberá proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**. Tipo de licitação Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1232; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-

se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 25 de setembro de 2015.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

Of. 1063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo – 2015

Referencia: Convênio Nº 09/2010 - Proc. Nº 16.258/10
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São João da Serra - PI
Objeto do Convênio: a Reforma e Ampliação da Praça Dirceu Arcoverde, no município de São João da Serra – PI
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais **150 (cento e cinquenta)** dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 25/09/2015
Assina: Janainna Pinto Marques – Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 08/2010- Processo: Nº 16.806/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Várzea Branca
Objeto do Convênio: Recuperação de 10,00 km de estrada vicinal, ligando a sede do município ao povoado José Luis, na Zona Rural deste Município
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 25/09/2015
Assina: Janainna Pinto Marques – Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 17/2010- Processo: Nº 16.612/2010
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São José - PI
Objeto do Convênio: Recuperação de estrada vicinal através de hora/máquina no trecho baixa do mel e recanto do prato numa extensão de 10,0 km em São José do Piauí - PI
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 25/09/2015
Assina: Janainna Pinto Marques – Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Extrato de Contrato – 2015

Referência: Contrato Nº 16/2015 - Processo Nº 16.739/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: Construtora Caxé Ltda.
Objeto: Adequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jurema – PI, Trecho Alto do Braz/ Lagoa da Rocha/ Lagoa da Caraíba/ Lagoa Preta/ Zé Leite, Extensão de 10,64 Km.
Licitação: Tomada de Preços nº 05/2015 - CPL
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correrão por conta do Convênio nº 790221/2013 – Ministério da Agricultura/Estado do Piauí/ SEINFRA/ CEF, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101.15 451 21 1.298; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR – 10 e 00. Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2015. Data da Assinatura: 24/09/15
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Contratante) e Gustavo Macedo Costa (pela Contratada).

Of. 663



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14652/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA LUCIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCECA, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 029/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 029/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA LUCIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13634/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA FABIANA TELES RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.711,02, conforme Edital PREG nº 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA FABIANA TELES RODRIGUES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14495/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR LUCAS PAIVA DE PASSOS BATISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR LUCAS PAIVA DE PASSOS BATISTA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13352/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA PATRICIA CARVALHO MOREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA PATRICIA CARVALHO MOREIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13726/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR JOSIÉ MORAES SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 036/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 036/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR JOSIÉ MORAES SANTOS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13740/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR ANTONIO VEIMAR DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 036/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 036/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR ANTONIO VEIMAR DA SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13737/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA WELMA LEITE LEAL CESAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 036/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 036/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA WELMA LEITE LEAL CESAR. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13739/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA SILVIA LOPES MARTINS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 036/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 036/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA SILVIA LOPES MARTINS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13735/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR ARIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA II.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 036/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a



remuneração mensal de R\$ 2.281,23 conforme Edital PREG nº 036/2015.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR ARIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA II. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2015.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.
CONTRATADA: PROFESSORA SIMONE SANTOS E SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.
CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.711,02, conforme Edital PREG nº 030/2015.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA SIMONE SANTOS E SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12896/2015.
ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** EMPRESA LUIZ M. DE C. FILHO – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2012, passando a vigor por mais 12 (doze) meses a partir de 11/11/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA E MOYSÉS LIMA MONTEIRO. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12893/2015.
ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio, passando a vigor por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de outubro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA E FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI
ERRATA: Conforme publicação do Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, publicado no DOE Nº 178, do dia 21 de setembro de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 13706/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA YNDYRA NAYAN TEIXEIRA CARVALHO. **ONDE SE LÊ:** PROFESSORA YNDIRA NAYAN TEIXEIRA CARVALHO. **LEIA-SE:** PROFESSORA YNDYRA NAYAN TEIXEIRA CARVALHO.

Of. 910



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PROCURADOR

Extrato de publicação - Justificativa de Inexigibilidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015 - Ref Proc nº PGE/2015			
Objeto	Fundamento legal	Valor contratado	Contratantes
Contratação do curso "Aspectos relevantes a nova lei de parcerias (Lei nº13.019/2014)	Art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.	R\$4.000,00 (quatro mil reais)	Procuradora Geral do Estado do Piauí e Rafael Oliveira Ensino Jurídico Ltda-ME(CNPJ 17.163.168/0001-10)
Data da assinatura	Vigência	Fonte de recursos	
11/08/2015	Condicional a validade de proposta com garantia dos serviços contratados, segundo orçamento prévio.	Dotação Orçamentária da PGE	

Of. 1210



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0011/2015-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM – LOTES I e II (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Campo Maior.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Campo Maior, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **02 de outubro de 2015, às 09:00 horas**, conforme as seguintes especificações:

- Objetivo do **PREGÃO**: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM – LOTES I e II**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**, para o Hospital Regional de Campo Maior, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- Informamos que as despesas são provenientes dos recursos MAC/ AIH/BPA/ TESOURO SESAPI, Da dotação Orçamentária do UG 170108 do Hospital Regional de Campo Maior, no elemento de despesa 33903008 – Aquisição de Medicamentos - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI;
- As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Propostas de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;
- Julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional de Campo Maior, situada na Avenida do Contorno, s/n, Bairro São Luiz, CEP: 64280-000 Campo Maior – PI, no horário das 08:00 às 13:00 Horas ,até 24 horas antes da abertura da licitação.

Campo Maior (PI), 15 de setembro 2015.

Washington Carlos da Costa Araújo
 Presidente da CPL

EXTRATO DE ERRATA À PUBLICAÇÃO – OF: 245/2015

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR/CPL, no uso de suas atribuições legais, publica **EXTRATO DE ERRATA À PUBLICAÇÃO Nº 002/2015 de 24/09/2015**, publicada do **Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 117/2015**, que publica **EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2015**, para nela fazer, nela constar que:

Onde se lê:
CONTRATO: 004/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM
CONTRATADA: CIAS – CIRURGIÕES ASSOCIADAS LTDA

LEIA-SE:
CONTRATO: 004/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CONTRATADA: CENTRO DE GINECOLIGIA DE TERESINA LTDA

Campo Maior(PI), 24 de setembro de 2015

Of. 245



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 23 (vinte e três) de setembro do corrente ano **HABILITOU** e declarou **VENCEDORA** do certame licitatório em epígrafe a empresa **SEPEL - SERVIÇOS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA**, com proposta financeira no valor de **R\$ 444.661,42 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um real e quarenta e dois centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital.

Teresina, 24 de setembro de 2015.

Suely Maria Melo de Sousa Pereira
Presidente da COPEL/DER/PI

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 24 (vinte e quatro) de setembro do corrente ano **HABILITOU** e declarou **VENCEDORA** do certame licitatório em epígrafe a empresa **RMESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com proposta financeira no valor de **R\$ 518.483,52 (Quinhentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital.

Teresina, 24 de setembro de 2015.

Suely Maria Melo de Sousa Pereira
Presidente da COPEL/DER/PI

Of. 538



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí torna público que realizará a abertura da Concorrência Pública Nacional de nº 001/2015 abaixo citado, na conformidade da lei nº 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que atendam o disposto no instrumento convocatório da licitação.

Concorrência Pública Nacional nº 001/2015.

Objeto: Serviço de Construção da Cadeia Pública de Altos/PI, para 603 vagas.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa – 449051.

Projeto Atividade – 1178.

FR: 10 – Federal, Convênio SIAFI 647019/Operação (Contrato de Repasse) 0275109-07.

FR: 00 – Governo do Estado do Piauí.

Data da Abertura: 05 de novembro de 2015.

Hora: 09:00h.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – SEJUS. (Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco “G”, Centro Administrativo, 2º andar, Teresina-PI)

Teresina-PI, 25 de setembro de 2015.

José Ribamar S. Amarante
Presidente da Comissão de Licitação-SEJUS

Of. 086

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912330931/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.003086/15-2307.

OBJETO: Alterar os subitens 2.2; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1 da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima, incluir subitem 12.10. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912332816/2013, bem como prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: ECT-Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

CNPJ/MF/DR DA CONTRATADA Nº 34.028.316/0022-38

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Of. 769



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Desenvolvimento Habitacional



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014 - ADH-PI

BASE LEGAL: Processo Administrativo Nº AA.002.1.007630/15-01 - ADH/PI

DO OBJETO DO CONTRATO – Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2014, de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo Administrativo nº AA.002.1.007630/15-01 - ADH/PI.

1. Prazo de vigência: **Até de 24 de Julho de 2016.**

CONTRATANTE:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por sua Diretora Geral, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**.

INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEADPREV

CONTRATADO:

SERVI-SAN LTDA, com sede na cidade de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, neste ato representado por **OTTO DAVID DE SANTANA FREITAG**, brasileiro, casado, Bacharel em Turismo, residente e domiciliado na Av. Coronel Costa Araújo, nº 2355, bloco B, Apt. 101, bairro de Fátima, portador do CPF nº 746.016.953-68.

Teresina-PI, 24 de Setembro de 2015.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso – PI, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao **Processo Nº 023/2015 -PMEV - Tomada de Preços nº 004/2015**, objetivando a contratação de obras de implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: **POÇOS E CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 00.990.693/0001-07, com o valor global de **R\$ 554.581,17**.

Elesbão Veloso – PI, 24 de setembro de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório conclusivo apresentado pelo Presidente da CPL, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Tomada de Preços nº 004/2015**, que objetiva: Contratação de obras de implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do município, conforme especificações do Edital TP nº 004/2015: **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **POÇOS E CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 00.990.693/0001-07. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procuradores da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Municipal Gonçalo Gomes, prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Elesbão Veloso – PI, 25 de setembro de 2015.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso. **CONTRATADO:** POÇOS E CIALTA (CNPJ nº 00.990.693/0001-07). **OBJETO:** contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de água na zona rural do município de Elesbão Veloso (PI), em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico financeiro. **VALOR:** R\$ R\$ 554.581,17. **VIGÊNCIA:** 150 dias, contados da assinatura deste instrumento até o dia 25/02/2016. **ASSINATURA:** 25/09/2015.

Elesbão Veloso (PI), 25 de setembro de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Presidente da CPL

P. P. 19500

OUTROS



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 – EMGERPI

Teresina - PI, 28 de setembro de 2015.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012 e 06 de janeiro de 2015, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Promitente Compradora da unidade habitacional pertencente a esta empresa, cujo contrato segue relacionado abaixo, fica CITADA, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina - PI; no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, para regularização contratual.

CONTRATO	PROMITENTE COMPRADORA/MUTUARIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE
7771120006427	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA	Quadra 12 Lote 07	Conj. Residencial Nova Teresina	Teresina-PI

A **EMGERPI** pede que, na hipótese de a situação do imóvel já haver sido regularizada, a mutuária desconsidere a aludida convocação.

José Ricardo Pontes Borges

Diretor Presidente

EMGERPI

Of. 986

Cerâmica Mafrense Ltda, CNPJ 06.718.001/0001-52 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR a renovação da sua **Outorga de Uso, Portaria nº 046/2014, nº 02/13, Processo Nº 2154/2013 de 21/03/2013** para: poço Tubular da loc. **Cerâmica Mafrense** – Município de **Teresina – PI** Lat S 5º 18'52" e Long 42º48' 26,2" W **Bacia** – Parnaíba: Sub-bacia – Difusa do Médio Parnaíba.

P. P. 19499

A Empresa IRENO LUCIANO RODRIGUES (Posto Luciano), CNPJ 04.405.087/0001-38, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação de licença Ambiental para Posto de Combustível, na cidade de Francinópolis – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 19501

Extrato do Estatuto Social da União das Entidades Comunitárias da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina – UNECOST CNPJ: 18.596.063/0001-18. Capítulo I - da denominação, sede, duração e fins. A união das entidades comunitárias da zona sul urbana e zona sul rural de Teresina – UNECOST, que congrega as entidades comunitárias e suas lideranças, tendo o seu Estatuto aprovado em assembléia geral no dia 11 de junho do ano de 2013, com sede provisória no endereço Q 10 Casa 13 no Residencial Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antonio CEP: 64033-530 zona sul de Teresina-PI—, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93: O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002. Tem as seguintes finalidades: - Promover a união de seus membros a entidade que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Secretário de Comunicação; Diretor de Cultura e o Conselho Fiscal.

P. P. 19502

Anidro do Brasil Extrações S/A, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a renovação de sua Licença de Operação – LO, para produzir Pilocarpina e Quercetina, localizado na cidade de Parnaíba-PI, Rua Pilocarpina, 1000 – Igarapu.

P. P. 19503

EDITAL

DARSI FRITZEN, CPF nº 216.548.080-91, proprietário das **FAZENDAS ALVORADAS (Projetos Agrícolas com área de 4.045,380 ha)**, localizada na Serra dos Patos e Riachão divisa dos municípios de Monte Alegre e Gilbués – PI, torna público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR**, concedeu a renovação da Licença de Operação – LO.

EDITAL

DARSI FRITZEN, CPF nº 216.548.080-91, proprietário das **FAZENDAS ALVORADAS (Projetos Agrícolas com área de 1.450,797 ha)**, localizada na Serra dos Patos e Riachão divisa dos municípios de Monte Alegre e Gilbués – PI, torna público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR**, concedeu a renovação da Licença de Operação – LO.

EDITAL

DARSI FRITZEN, CPF nº 216.548.080-91, proprietário da **FAZENDA CAJAZEIRAS (Projeto Agropecuário com pastagem e plantio de grãos (milho e soja))**, localizada na BR – 135, zona rural do município de Santa Luz – PI, torna público que requereu junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR**, as Licenças Prévia - LP, Desmate e Licença de Instalação – LI.

EDITAL

Rolf Albrecht e Jaime Palharine, CPF nº 206.158.929-49 e 530.672.829-49, empresários, agricultores, proprietários da Fazenda Toca da Onça (projeto Agrícola), localizada na zona rural do Município de Santa Filomena - PI, tomam público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR**, concedeu as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Desmate, em 12.08.2013 e ao tempo na data dessa publicação requerem a prorrogação da Licença de Instalação.

P. P. 19504

A empresa **MARPISA-MARISCOS DO PIAUÍ S/A**, inscrita sob o CNPJ: 10.479.194/0001-03, situada na fazenda Pirá, Barra Grande, zona rural, s/n, no Município de Cajueiro da Praia-PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a solicitação de Licença de Operação para Cultivo de Camarão Marinho. Foi determinado estudo de ambiental

P. P. 19505

O SR. MANOEL SIMÃO DE LIMA, CPF Nº 061.236.828-90, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA REGULARIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE: EMA, LATITUDE (S): 06°59'34,6" - LONGITUDE: (W) 41°20'48,5" E PEDIDO DE INSTALAÇÃO (LI) – PEDIDO DE OPERAÇÃO (LO) PARA REGULARIZAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE: TAMBORIL II – LOTEAMENTO SANTA LUZIA, LATITUDE (S): 07°00'25,5" - LONGITUDE: (W) 41°20'48,5", AMBOS PARA CONSUMO HUMANO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, COM DE VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO DE 21.900M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA - SUB-BACIA: CANIDÉ

P. P. 19507



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG
Comissão Permanente de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



RESULTADO FINAL - EDITAL PREG Nº 050/2015

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 050/2015 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultado Final** do referido Edital, conforme abaixo:

Campus Poeta Torquato Neto – Teresina/PI:

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	Nome	Média	Resultado
Química (Química)	01	Roberto Alves de Sousa Luz	8,96	Aprovado
		Nielson José Silva Furtado	6,38	Classificado

Teresina - PI, 25 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Presidente da Comissão Central

Of. 148



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PROPLAN
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF



OFÍCIO nº 448/2015 DCF

Teresina(PI), 24 de setembro de 2015.

Senhor Gerente,



Apresentamos cumprimentos e solicitamos a **autorização de poder específico de liberação de arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro e Autoatendimento no Setor Público** de forma online dos servidores abaixo relacionados.

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO
LEONARDO BATISTA ASSUNÇÃO	043.410.953-31	DIRETOR FINANCEIRO
PEDRO DA COSTA NETO	066.473.163-53	CHEFE DA EX. ORÇAMENTÁRIA

Certos do pronto atendimento de Vossa Senhoria antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Pedro da Costa Neto
Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças
PROPLAN -
Departamento nº 0048 / 2014
Mat. Funcion. 19200277 UESPI



Leonardo Batista Assunção
Diretor do DCF-UESPI
Mat. 209354-2 / CRC-PI010651/0

Ao Senhor,
WAGNER DE CARVALHO DIAS
Gerente de Contas do Banco do Brasil S/A
Nesta capital

Of. 910



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



**Secretaria
da Saúde**